DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.745 / ANO XV / 44 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- PORTARIAS 10
- LICITAÇÕES 15
- CONTRATOS 18
- RECURSOS HUMANOS 18
- SMMA 19
- DIVERSOS 19

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- IPLAN 27
- FMSPG 27
- FASPG 30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 40

DECRETOS

DECRETO Nº 22.649, de 05/12/2023

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 13.345/2018, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 040591/2023,

DECRETA

Art. 1º. Ficam transferidos, a partir de 1º de dezembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguintes empregos de provimento efetivos:

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023
Grupos Específicos da Área de Saúde – Técnico de Saúde

N. de vagas	Denominação Emprego/Função
01	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023
Grupo de Nível Superior

N. de vagas	Denominação
01	Assistente Social

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023
Grupo Técnico Administrativo II

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 1º de dezembro de 2023, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

	Nome	Matrícula	Emprego (Função)
I.	Mariana Cristina Peracin Barbosa	31845	Técnico de Saúde III(Técnico em Enfermagem)
II.	Sandra Aparecida Borges De Ramos Kremer	31876	Assistente Social
III.	Eduardo Alexandre Dambroski	31862	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)
IV.	Douglas Rafael de Andrade	31881	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.669, de 07/12/2023

Retifica o Anexo do Decreto n. 22.607/2023, que dispõe sobre a divulgação da relação dos candidatos inscritos no XXVI Exame Supletivo - I Etapa 2023, da Fase I do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), pelo Centro Municipal Professora Helena Kolody - Educação de Jovens e Adultos - CEHELENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no protocolado nº 098794/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o Anexo do Decreto n. 22.607/2023, que dispõe sobre a relação dos **Candidatos INSCRITOS** no XXVI Exame Supletivo, I Etapa 2023, da Fase I do Ensino Fundamental, relativamente ao nome constante no número 45 onde se lê: "NOELI ANTUNES" leia-se: "NEOLI ANTUNES".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de dezembro de 2023

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.670, de 07/12/2023

Divulga relação dos candidatos aprovados no XXVI Exame Supletivo - I Etapa 2023, da Fase I do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), pelo Centro Municipal Professora Helena Kolody - Educação de Jovens e Adultos - CEHELENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da divulgação dos candidatos aprovados no XXVI Exame Supletivo, I Etapa 2023, referente à Fase I do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, conforme o contido no protocolo SEI 098794/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica divulgada a relação dos **Candidatos APROVADOS** no XXVI Exame Supletivo, I Etapa 2023, da Fase I do Ensino Fundamental, realizado dia 30/11/2023, conforme normas já estabelecidas no Edital nº 02/2023, do Centro Municipal Professora Helena Kolody – Educação de Jovens e Adultos/CEHELENA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

ANEXO DECRETO Nº. 22.670/2023

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO XXVI EXAME SUPLETIVO
I ETAPA-2023
FASE I DO ENSINO FUNDAMENTAL (1.º AO 5.º ANO)

NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	LOCAL DA INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
1. ALINE CRISTINE FERREIRA	29/07/1994	CMEI ISAAK	FALTOU	
2. ALINE SANTOS LIMA	22/01/1993	CMEI ISAAK	7,6	APROVADA

3. ANA MARIA MOREIRA DA COSTA	21/11/1985	CEL. CLÁUDIO	7,8	APROVADA
4. ANGELA MARIA RODRIGUES DE BARROS	20/08/1970	CYRILLO	FALTOU	
5. APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	08/12/1964	CMEI JOÃO VITOR	FALTOU	
6. ANTONIO EVERALDO CORREIA PAES	02/06/1972	CMEI IZAURA	6,4	APROVADO
7. CINTIA ZAVOLSKI MARTINS	07/08/1994	CYRILLO	FALTOU	
8. CLAIR APARECIDA DE LIMA PONTES	06/11/1977	CMEI JOÃO VITOR	FALTOU	
9. CLAUDIO ROBERTO NASCIMENTO	07/10/1980	FREI ELIAS	5,2	APROVADO
10. CARMELINA PINTO	14/10/1954	JOSÉ PINTO ROSAS	FALTOU	
11. GILBERTO JUSTINO DOS PASSOS	27/07/1965	CMEI SOPHIA	6,8	APROVADO
12. GLAUSIANE SANTO	13/11/1988	ALDO BONDE	FALTOU	
13. GUILHERME TILPE NETO	27/10/1979	OTHON	FALTOU	
14. IRENE DE SOUZA	01/11/1963	BRAULINA	5,2	APROVADA
15. JESSE BORGES PEREIRA	04/04/1983	CARLOS	FALTOU	
16. JESSICA ANIELE DA LUZ FARIAS DE MOURA	07/07/1992	CEL. CLÁUDIO	5,8	APROVADA
17. JOICE MONTEIRO BAHLS	01/07/1985	CARLOS	FALTOU	
18. JORGE DMENGEAN	18/11/1973	MARIA COUTIN	6,2	APROVADO
19. JOSE FRANCISLAINE DA SILVA	16/03/1983	CMEI MARJORIE	7,5	APROVADA
20. JUCILIANE DE FÁTIMA DELGADO	09/06/1981	ECLÉA	6,0	APROVADA
21. KATHELINE MENDES	30/12/1994	FELÍCIO	FALTOU	
22. KARIME DA SILVA FERREIRA	02/02/1978	SME	5,9	APROVADA
23. LUIZ FERNANDO COIMBRA ALVES	17/11/1974	CATARINA MIRÓ	5,2	APROVADO
24. MARILZA TEREZINHA SKOLIMOSKI	15/03/1962	CMEI VANDA	6,3	APROVADA
25. MARINA LEITE	08/06/1983	CEL. CLÁUDIO	FALTOU	
26. MARLENE DIAS	20/12/1975	SME	5,7	APROVADA
27. NILCEA DE FATIMA DE AVILA LUZ	17/10/1970	BRAULINA	FALTOU	
28. NEOLI ANTUNES	06/02/1966	OTHON	6,2	APROVADA
29. PALOMA SOARES PINHEIRO	17/05/1993	CMEI GERALDO	5,5	APROVADA
30. PAULO FERREIRA DOS SANTOS	19/07/1966	OTHON	5,8	APROVADO
31. PRISCILA DA SILVA	26/12/1985	LOISE	FALTOU	
32. TATIANE DE FATIMA MACHADO	28/07/1982	MARIA LAURA	FALTOU	
33. TELMA DO ROCIO LUZ	19/02/1975	JOSÉ BONIFÁCIO	FALTOU	
34. VILMA LEMES PEREIRA	29/05/1979	FREDERICO	5,6	APROVADA
35. WILLIAM RAFAEL BORGES	01/03/1989	OTHON	5,0	APROVADO

D E C R E T O Nº 2 2. 6 0 2 de 24/11/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 50.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 113783/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
10.001.22.122.0010.2.109.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMICQP.		
796 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
10.001.22.122.0010.2.109.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMICQP.		
793 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 24/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 6 0 9 de 29/11/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 2.476.000,00.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 113783/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 2.476.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.001.04.122.0010.2.008.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMARH		
70 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
71 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
04.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.008.11.332.0013.2.021.	META 38 - MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.		
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	480.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
05.001.04.122.0010.2.028.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
185 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
05.003.04.123.0020.2.031.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
229 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.001.20.122.0010.2.040.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
260 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
07.001.04.122.0010.2.062.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
386 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.26.782.0194.1.060.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO		
1976 - 4.4.90.30.00.00	00501	MATERIAL DE CONSUMO	731.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP		
952 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
953 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.000,00
954 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
19.001.18.122.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA		
1187 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1189 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
1190 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.001.08.122.0010.2.192.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
1310 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
22.009.15.451.0194.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA VIÁRIO		
1661 - 3.3.90.30.00.00	00509	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
22.010.00.000.0000.0.000.	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA		
22.010.04.122.0010.2.309.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - ZONA AZUL		
1676 - 3.1.90.13.00.00	00510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
1678 - 3.1.90.16.00.00	00510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
1680 - 3.1.90.94.00.00	00510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.001.04.122.0010.2.008.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMARH		
68 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.008.11.332.0013.2.021.	META 38 - MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.		
134 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
135 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
05.001.04.122.0010.2.028.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
186 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	395.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
05.003.04.123.0020.2.031.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
226 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.001.20.122.0010.2.040.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
259 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
07.001.04.122.0010.2.062.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
387 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.26.782.0194.1.060.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO		
441 - 4.4.90.39.00.00	00501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	731.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP		
960 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	374.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
19.001.18.122.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA		
1188 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
1191 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
1192 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1194 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.001.08.122.0010.2.192.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
1315 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
22.009.15.451.0194.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA VIÁRIO		
1662 - 3.3.90.33.00.00	00509	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
22.010.00.000.0000.0.000.	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA		
22.010.04.122.0010.2.309.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - ZONA AZUL		
1684 - 3.3.90.33.00.00	00510	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
1685 - 3.3.90.36.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
1688 - 3.3.90.40.00.00	00510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	56.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 6 1 0 de 29/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.902.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 113783/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.902.000,00 (sete milhões, novecentos e dois mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.001.04.122.0010.2.008.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMARH		
1981 - 3.1.90.11.00.00	00511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
05.001.04.122.0010.2.028.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
185 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECEITA		
05.002.28.846.0000.0.003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS.		
221 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
07.001.04.122.0010.2.062.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1982 - 3.1.90.11.00.00	00511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	705.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.17.452.0088.1.055.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
1983 - 4.4.90.30.00.00	00501	MATERIAL DE CONSUMO	592.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO		
07.004.26.782.0187.2.069.	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
470 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
472 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
12.002.27.812.0211.2.138.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
1007 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
12.002.27.812.0211.2.140.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRATA DA CASA		
1010 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	91.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
16.002.13.392.0083.1.134.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1100 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.000,00
16.002.13.392.0083.2.152.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - METAS 91 e 101.		
1110 - 3.3.90.36.00.00	00026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
1112 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
19.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
19.005.18.541.0093.2.186.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA		
1260 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.001.08.122.0010.2.192.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
1308 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
1309 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
22.001.06.122.0010.2.249.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMCSP		
1536 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.010.000,00
1537 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	450.000,00
1538 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
22.010.00.000.0000.0.000.	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA		
22.010.04.122.0010.2.309.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - ZONA AZUL		
1674 - 3.1.90.11.00.00	00510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO		
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
23.001.04.122.0010.2.269.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMIP		

1695 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
1696 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	217.000,00
1698 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0018.2.002.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SUB-CONTROLADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
03.001.04.124.0224.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.129.0031.1.024.		IPTU PREMIADO I	
207 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.425,00
05.001.04.129.0031.1.026.		ISS PREMIADO I - META 37	
209 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.500,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITA	
05.002.04.129.0031.2.029.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA	
213 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.679,60
214 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
215 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.153,25
05.002.04.129.0031.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DO ISSQN	
216 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.119,88
217 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.28.843.0000.0.004.		MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA, JUROS E OUTRAS DÍVIDAS.	
234 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600.000,00
235 - 4.6.90.71.00.00	00511	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.846.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.005.04.122.0223.1.033.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - SMF	
249 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO	
05.006.04.121.0007.1.034.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. PARA O DEPTO DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO - SMF	
253 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA	
06.002.17.511.0124.2.041.		MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO RURAL	
280 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
281 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.307,21
06.002.20.334.0105.1.040.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	
292 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
06.002.20.605.0101.1.041.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRIC. E PEC	
298 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.900,00
06.002.20.606.0197.1.042.		CONSTRUÇÃO DE PONTES E CABECEIRAS EM VIAS RURAIS	
302 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.002.20.606.0197.1.043.		AQUIS.E REPOS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL	
303 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
06.002.20.608.0101.2.045.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOVINOCULTURA DE LEITE.	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
306 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.20.608.0101.2.046.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INSEMINAÇÃO ANIMAL.	
309 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
311 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.002.20.608.0101.2.047.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUN. PRODUTOS ORIG. ANIMAL	
317 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.385,00
06.002.20.608.0101.2.048.		DESENVOLVIMENTO E ADEQUAÇÃO DA AQUICULTURA DO MUNICÍPIO	
318 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
319 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
06.002.20.608.0101.2.049.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE OVINOCULTURA - META 73	
322 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
323 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
324 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
325 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.002.20.608.0106.2.050.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL	
327 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.500,00
06.002.20.691.0017.2.051.		MANUTENÇÃO DO CENTRO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL - SMAPA	
332 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	55.241,80
333 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
334 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.700,00
06.002.20.692.0200.2.052.		MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS/META 65, 67 E 74-PLANO DE METAS	
338 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.805,00
339 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	70.000,00
341 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.527,16
06.002.20.692.0200.2.053.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO FEIRA ORGÂNICA	
343 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
344 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.20.692.0200.2.054.		IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS ITINERANTES - BANCAS 6 MTS	
346 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
347 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
348 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.002.20.692.0200.2.055.		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FEIRAS GASTRONÔMICAS	
349 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
350 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.20.692.0200.2.056.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO A AGROINDUSTRIA CASEIRA	
352 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
353 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.002.20.692.0200.2.057.		MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MEL	
355 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
356 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
06.003.18.542.0093.2.058.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEIRA VERDE - META 66 e 64/PLANO DE METAS	
361 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
362 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.384,32
06.003.23.692.0132.1.049.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS MERCADOS DA FAMÍLIA	
363 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.716,00
06.003.23.692.0132.2.059.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ABASTECIMENTO	
364 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
365 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
366 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.003.23.692.0132.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - META 70	
367 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MERCADO DA FAMÍLIA	
06.004.23.692.0132.1.051.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MERCADOS DA FAMÍLIA	
374 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.004.23.692.0132.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MERCADO DA FAMÍLIA	
380 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
383 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	39.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
07.001.04.122.0010.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
396 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.452.0088.1.053.		REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
405 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.991,45
07.002.26.782.0194.1.056.		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES	
428 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.036,22
07.002.26.782.0194.1.057.		CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	
429 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.036,22
07.002.26.782.0194.1.059.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - PAC 2	
435 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.002.26.782.0194.1.060.		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO	

445 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.138,80
441 - 4.4.90.39.00.00	00501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	592.000,00
07.002.26.782.0194.1.061.		CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA DA AVENIDA SOUZA NAVES	
446 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.036,22
07.002.26.782.0194.1.063.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
448 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.919,00
07.002.26.782.0194.1.064.		RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
449 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
07.006.04.122.0017.2.352.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
475 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.879,74
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR.MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.001.22.122.0010.2.109.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMICQP.	
794 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL,COMERCIAL E TECNOLÓGICO	
10.002.19.573.0131.1.101.		IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PARQUE ECOTECNOLÓGICO.	
811 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
10.002.22.661.0131.1.102.		AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL.	
812 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	24.900,00
10.002.22.661.0131.1.103.		AQUIS.E REPOS.DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/O DEPART.DESENV.IND.,COM.E TECNOLÓGICO	
813 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00
10.002.22.661.0131.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENV. INDUSTRIAL, COMERCIAL E TECNOLÓGICO	
817 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00
819 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AEROPORTUÁRIA	
10.003.26.781.0145.2.111.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO SANTANA.	
824 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
16.002.13.392.0083.2.153.		MANUTENÇÃO DO CONSERVATÓRIO ARTÍSTICO MUSICAL MAESTRO PAULINO M.ALVES	
1113 - 3.3.90.30.00.00	00026	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
19.002.18.541.0093.1.150.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A RECUPERAÇÃO DE FUNDOS DE VALE	
1204 - 4.4.90.52.00.00	00510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
19.002.18.541.0093.2.177.		PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
1209 - 3.3.90.30.00.00	00510	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1213 - 3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.002.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
20.002.08.243.0045.5.001.		REFORMA E RESTAURAÇÃO DA SEDE DO CMDCA	
1381 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
20.004.00.000.0000.0.000.		CONSELHO TUTELAR DE PONTA GROSSA	
20.004.08.243.0045.5.004.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO TUTELAR OESTE	
1423 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.115,00
20.004.08.243.0045.6.004.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR LESTE	
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.708,11
20.004.08.243.0045.6.005.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OESTE	
1432 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.500,00
20.004.08.243.0045.6.006.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR NORTE	
1436 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.354,26
20.005.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	
20.005.08.244.0048.1.168.		AQUIS.E REPOS.DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	
1438 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.112,52
20.005.08.244.0048.2.197.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	
1443 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
20.006.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
20.006.08.241.0043.1.169.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
1445 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
20.006.08.241.0043.2.198.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
1450 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00
20.011.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
20.011.08.244.0048.1.174.		AQUISIÇÃO E REP. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
1485 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.868,12
20.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
20.015.08.242.0044.1.263.		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
1511 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
20.015.08.242.0044.2.302.		MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
1512 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
1513 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.120,00
1514 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
1515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.900,00
20.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
20.016.08.244.0044.1.264.		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
1516 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
20.016.08.244.0044.2.303.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
1517 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
1518 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.120,00
1519 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
1520 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.900,00
20.017.00.000.0000.0.000.		SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA	
20.017.08.122.0010.2.371.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SUPERINTENDÊNCIA MUN DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA	
1525 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	116.355,82
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22.001.06.122.0010.1.210.		APOIO A ESTRUTURAÇÃO, REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL E TECNOLÓGICA DA SMCSP	
1535 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.182,22
22.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA	
22.002.14.182.0034.1.211.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
1553 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
22.002.14.182.0034.1.213.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGURANÇA NAS ESCOLAS - META 21	
1554 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.100,00
22.002.14.182.0034.1.214.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROJETO CIDADANIA NAS ESCOLAS - SMCSP	
1555 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.800,00
22.002.14.182.0034.1.451.		REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA	
1556 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO TECNOLÓGICO	
22.004.06.182.0034.2.256.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TECNOLÓGICO - META 31	
1602 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	115.065,22
1606 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	135.858,80
22.004.06.182.0034.2.257.		AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO - META 19	
1607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
1608 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1609 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
23.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
23.002.15.482.0008.2.270.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO - SMIP	
1721 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
23.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
23.003.15.452.0008.2.174.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1732 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.340,29
1733 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1734 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1735 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
23.005.00.000.0000.0.000.		CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
23.005.15.482.0008.2.175.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
1738 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.359,00
1739 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1740 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.298,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 6 1 1 de 29/11/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 5.270.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 113783/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536 de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 5.270.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.122.0010.2.077.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SME		
504 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
514 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
556 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
560 - 3.1.90.16.00.00	00104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
564 - 3.3.90.14.00.00	00104	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
567 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
568 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
09.002.12.365.0080.2.088.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE		
660 - 3.3.90.46.00.00	00103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00
09.002.12.365.0080.2.090.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
665 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.000,00
666 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.000,00
667 - 3.1.90.16.00.00	00104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
668 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
681 - 3.3.90.46.00.00	00104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO		
09.003.12.361.0076.2.097.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.		
726 - 3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700.000,00
727 - 3.1.90.16.00.00	00101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
728 - 3.1.90.94.00.00	00101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00

09.003.12.365.0080.2.100.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
742 - 3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420.000,00
09.003.12.365.0080.2.310.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
751 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
752 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
09.003.12.367.0081.2.105.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL.		
778 - 3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	310.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.122.0010.2.077.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SME		
503 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
506 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
557 - 3.1.90.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
574 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700.000,00
582 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
589 - 3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
591 - 3.3.90.46.00.00	00104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
09.002.12.365.0080.2.088.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE		
654 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
09.002.12.365.0080.2.090.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
672 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	895.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO		
09.003.12.361.0076.2.097.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.		
725 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.830.000,00
09.003.12.365.0080.2.100.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
741 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
743 - 3.1.90.16.00.00	00101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	340.000,00
09.003.12.365.0080.2.310.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
757 - 3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
09.003.12.367.0081.2.105.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL.		
777 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 6 1 2 de 29/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.384.970,35.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 113783/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.384.970,35 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
05.003.04.123.0020.2.031.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
229 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
558 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00
586 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
09.002.12.365.0080.1.089.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
642 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO		
09.003.12.365.0080.2.100.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
742 - 3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP		
963 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.490,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER		
20.005.08.244.0048.2.197.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER		
1439 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00

20.017.00.000.0000.0.000.	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA		
20.017.08.122.0010.1.564.	EMENDA Nº 178 - VER. EDE PIMENTEL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL		
1522 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.980,35
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
22.001.06.122.0010.2.249.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMCSP		
1540 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
22.006.00.000.0000.0.000.	COORD. MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- COMPDEC		
22.006.06.182.0018.2.264.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUN.DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC		
1986 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	162.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.013.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE IMPRENSA		
04.013.24.131.0033.2.351.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA		
180 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.030,74
181 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
182 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.120,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
05.001.04.122.0010.1.023.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMF		
184 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0215.2.087.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
619 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000.000,00
09.002.12.365.0205.2.094.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ EDUCAÇÃO INFANTIL		
695 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO		
09.003.12.365.0080.2.100.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
744 - 3.1.90.94.00.00	00101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	140.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		

12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
12.002.27.812.0211.1.514.	EMENDA Nº 23 - VER. DR ZECA - CENTRO DE TÊNIS DE MESA DE PONTA GROSSA - CTMPG		
983 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
984 - 4.4.50.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	5.490,00
12.002.27.812.0211.2.143.	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS ESPORTIVAS E OUTROS		
1020 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.849,26
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.002.00.000.0000.0.000.	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
20.002.08.243.0045.6.001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN.DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1383 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO		
23.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		
23.002.15.482.0008.1.575.	EMENDA Nº 173 - VER. FELIPE PASSOS - ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS CENTRAIS		
1716 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1717 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.980,35
23.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
23.006.26.782.0147.1.075.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NOS TERMINAIS COLETIVOS		
1759 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00
23.006.26.782.0147.2.074.	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PG. VER. OLDEMAR ANDRADE		
1772 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 6 3 9, de 04/12/2023

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 02 a 09 de janeiro de 2024, **KARLA MARIELY NOFFKE PEREIRA**, para responder, pelo cargo de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sem prejuízo de suas atuais atribuições, relativamente ao período de renasu titular da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 6 4 0, de 04/12/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 113213/2023,

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o SEI nº 112746/2023,

R E S O L V E

R E S O L V E

Art. 1°. Dar ingresso ao servidor **ELEANDRO CARNEIRO DE CAMPOS,** matrícula nº 21.505, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, ao emprego público de **AGENTE DE TRÂNSITO I**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 003/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de dezembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 6 2 3 de 30/11/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 63.332,70.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo Sei n° 108464/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 63.332,70 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
21.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
21.001.08.122.0010.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
8 - 3.1.90.94.00.00	00001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.480,20
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
21.004.08.244.0047.2.232.	MANUTENÇÃO DO PISO ACESSUAS		
128 - 3.1.50.43.00.00	00911	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.852,50

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
21.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
21.001.08.122.0010.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
7 - 3.1.90.16.00.00	00001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	44.480,20
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
21.004.08.244.0047.2.232.	MANUTENÇÃO DO PISO ACESSUAS		
130 - 3.3.90.30.00.00	00911	MATERIAL DE CONSUMO	10.416,30
132 - 3.3.90.32.00.00	00911	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
133 - 3.3.90.36.00.00	00911	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
134 - 3.3.90.39.00.00	00911	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.936,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeito Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 6 2 5 de 30/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.707,48.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 108464/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.707,48 (vinte mil setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0047.2.233.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
269 - 3.3.50.43.00.00	3911 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.707,48

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso I da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o **Superávit Financeiro na fonte de recurso 3911 no valor de R$ 20.707,48.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeito Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 6 2 4 de 30/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440,02

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo Sei n° 108464/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 440,02 (quatrocentos e quarenta reais e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0047.2.233.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
249 - 3.3.50.43.00.00	00911 SUBVENÇÕES SOCIAIS	440,02

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0047.2.232.	MANUTENÇÃO DO PISO ACESSUAS	
134 - 3.3.90.39.00.00	00911 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeito Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 6 2 6 de 30/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.365.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 114391/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
20.003.08.243.0045.6.003.	ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - FMDCA	
1807 - 4.4.50.42.00.00	3880 AUXÍLIOS	400.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
22.009.15.451.0194.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA VIÁRIO	
1891 - 3.3.90.39.00.00	3509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	965.000,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1° inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I.Superávit financeiro na fonte de recurso 3509 no valor de R$ 965.000,00;
II.Superávit financeiro na fonte de recurso 3880 no valor de R$ 400.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeito Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 6 2 7 de 30/11/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 341.189,42.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 114391/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 341.189,42 (trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0018.2.002.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.011.00.000.0000.0.000.	CENTRAL DE VEÍCULOS	
04.011.04.122.0188.2.026.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE VEÍCULOS - META 34.	
158 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP	
966 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.550,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
16.002.13.392.0083.1.527.	EMENDA Nº 163 - VER. DANIEL MILLA - UNIÃO CULTURAL DE TRADICÕES GAÚCHAS VILA VELHA (CTG VILA VELHA)	
1103 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
16.005.00.000.0000.0.000.	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
16.005.13.392.0083.2.167.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1177 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	198.639,42
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
22.009.15.451.0194.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA VIÁRIO	
1661 - 3.3.90.30.00.00	00509 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0018.2.002.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.011.00.000.0000.0.000.	CENTRAL DE VEÍCULOS		
04.011.04.122.0188.2.026.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE VEÍCULOS - META 34.		
159 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP		
960 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.550,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
16.002.13.392.0083.1.527.	EMENDA Nº 163 - VER. DANIEL MILLA - UNIÃO CULTURAL DE TRADICÕES GAÚCHAS VILA VELHA (CTG VILA VELHA)		
1102 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
16.005.00.000.0000.0.000.	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
16.005.13.392.0083.2.167.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
1178 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	99.319,86
1179 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.319,56
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
22.009.15.451.0194.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA VIÁRIO		
1663 - 3.3.90.35.00.00	00509	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 6 2 8 de 30/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 607.180,35.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 114391/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 607.180,35 (seiscentos e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.04.243.0047.2.076.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASSE LIVRE		
1987 - 3.3.90.32.00.00	00511	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	540.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
12.002.27.812.0211.1.522.	EMENDA Nº 179 - VER. FELIPE PASSOS - IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO NO JARDIM PLANALTO		
996 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.980,35
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
16.002.13.392.0083.2.152.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - METAS 91 e 101.		
1106 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1112 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
16.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL		
16.003.13.392.0083.2.165.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - METAS 90 e 102.		
1171 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
07.001.04.122.0010.2.063.	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA REFEITÓRIO		
401 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.17.452.0088.2.065.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE GALERIAS E OBRAS COMPLEMENTARES		
422 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	29.200,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
16.002.13.392.0083.1.134.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1100 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
16.002.13.392.0083.2.357.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PG 200 ANOS		
1145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.017.00.000.0000.0.000.	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA		
20.017.08.122.0010.1.564.	EMENDA Nº 178 - VER. EDE PIMENTEL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL		
1522 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.980,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeito Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N° 2 2. 6 2 9 de 30/11/2023.

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 432.610,73.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 114391/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 432.610,73 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e três centavos), assim discriminados:

0400 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04001 – Departamento Administrativo
0412200102.008 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Administrativo - SMARH
3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Rec. 01000 – CR 67 R$ 432.610,73

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, § 1°, inciso III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

1800 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa
18001 – Departamento Administrativo e Financeiro
1545100101.143 – Aquisição de Materiais Permanentes para o Depto Administrativo e Financeiro - IPLAN
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 1 – CR 1 R$ 14.505,10

1545100102.169 – Manutenção das Atividades do Depto Administrativo e Financeiro - IPLAN
3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – Rec. 1 – CR 2 R$ 50.000,00

3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 1 – CR 3 R$ 15.000,00

3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil – Rec. 1 – CR 4 R$ 5.000,00

3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 1 – CR 5 R$ 35.000,00

3390.14.00.0000 – Diárias – P. Civil – Rec. 1 – CR 6 R$ 7.000,00

3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1 – CR 7 R$ 5.538,27

3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 1 – CR 8 R$ 1.500,00

3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria – Rec. 1 – CR 9 R$ 20.000,00

3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 1 – CR 10 R$ 20.000,00

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 11 R$ 98.310,00

3390.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Rec. 1 – CR 14 R$ 4.409,06

3390.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – Rec. 1 – CR 15 R$ 650,00

1545100102.170 - Planejamento Gestão do Novo IPLAN

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 16	R$	49.083,30
1545108998.849 – Despesas de Exercícios Anteriores – IPLAN 3190.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 1 – CR 17	R$	250,00
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 1 – CR 18	R$	250,00
18002 - Depart. de Projetos e Planejamento Urbano 1545100881.144 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ o Depto de Projetos e Planejamento Urbano 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 1 – CR 19	R$	12.500,00
1545100882.171 - Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Planejamento Urbano 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1 – CR 22	R$	18.400,00
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 1 – CR 23	R$	11.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 24	R$	21.550,00
1545100882.172 - Planejamento e Atualização do Plano Diretor de Ponta Grossa 3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria – Rec. 1 – CR 25	R$	21.332,50
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 26	R$	21.332,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeito Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23.344/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 14.652/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 072911/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 04/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 01 de dezembro de 2023, a carga horária de trabalho de Agente de Trânsito – 06 (seis) horas diárias, para Agente de Trânsito - 08 (oito) horas diárias, dos seguintes Agentes de Trânsito, lotados na Superintendência de Trânsito e Segurança Viária, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública:

NOME	MAT.
VALÉRIA BORGES DE OLIVEIRA	29584
JOSIANE FARIAS	29513
MARIA ANGELITA CAETANO DOS PASSOS	29536

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3981813** e o código CRC **227B1499**.

PORTARIA Nº 23.345/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 104803/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 04/12/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER,** a partir de 1º de novembro de 2023**,** o pagamento da gratificação por desempenho referente a função de Escriturário Escolar, à servidora **KIMBERLY CHAMBREK HAMILKO GONÇALVES**, matrícula 24263, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3982036** e o código CRC **81B32892**.

PORTARIA Nº 23.346/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 112452/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **REVOGAR** as Portarias 23.325/2023, 23.326/2023, 23.327/2023 e 23.328/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3985049** e o código CRC **35BE11A9**.

PORTARIA Nº 23.347/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 112452/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/12/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **BEATRICE CATHERINE DE FARIAS**, matrícula 23.285, como Agente de Contratação/ Pregoeira, para conduzir os atos das licitações e contratações para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2024, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3985415** e o código CRC **5E30EE7E**.

PORTARIA Nº 23.348/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 112452/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/12/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MICHELE DE FÁTIMA GALVÃO**, matrícula 22.993, como Agente de Contratação/ Pregoeira, para conduzir os atos das licitações e contratações para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2024, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3985683** e o código CRC **914CFBF1**.

PORTARIA Nº 23.349/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 112452/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/12/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **TALITA ARAÚJO**, matrícula 22189, como Agente de Contratação/ Pregoeira, para conduzir os atos das licitações e contratações para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2024, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3985797** e o código CRC **7BE551EC**.

PORTARIA Nº 23.350/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 112452/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/12/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ROSEMARI FERREIRA**, matrícula 28590, como Agente de Contratação/ Pregoeira, para conduzir os atos das licitações e contratações para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2024, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3986195** e o código CRC **4911366F**.

PORTARIA Nº 23.351/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 084686/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/12/23,

RESOLVE

Art. 1º. **INCLUIR, CLARA HOELDTKE ROESLER,** mat.31651, na relação de servidores constantes na Portaria 23.334/2023, a qual altera**,** a partir de 1º de dezembro de 2023, a carga horária de trabalho de Agente de Trânsito – 06 (seis) horas diárias, para Agente de Trânsito - 08 (oito) horas diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3986444** e o código CRC **B4F98375**.

PORTARIA Nº 23.352/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 106070/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 04/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 1º de dezembro de 2023, de 06 (seis), para 08 (oito) horas**,** a carga horária diária do servidor **ANDRÉ LUIS PILARSKI**, matrícula 19721, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3986830** e o código CRC **28B8B4DB**.

PORTARIA Nº 23.353/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 12.041/2014, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 108185/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER,** a partir de 17 de novembro de 2023, o pagamento do Adicional por Desempenho de Atividade de Apoio – Pessoal Nível Médio, à servidora **KARINE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 28099, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3986962** e o código CRC **AEF6ADBD**.

PORTARIA Nº 23.354/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 112057/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 05/12/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER,** a partir de 1º de dezembro de 2023**,** o pagamento da gratificação por desempenho referente a função de Escriturário Escolar, à servidora **MARINE CRYSTINA AMARAL**, matrícula 31889, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3987109** e o código CRC **48794C21**.

PORTARIA Nº 23.355/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo orientação do Tribunal de Contas, de acordo com o Decreto Municipal nº 780/2006, tendo em vista o contido no protocolado SEI 115775/2023, e considerando a necessidade do levantamento e avaliação dos bens pertencentes ao Patrimônio do Município, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/12/23,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR,** Comissão de Recebimento de Equipamentos, Bens Móveis**,** e Veículos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, composta pelos seguintes servidores:

JOSÉ ELIAS ALVES JÚNIOR – MAT. 31675
MOISÉS GNATTA – MAT. 19979
RENAN BACH TRIBECK – MAT. 30671

Art. 2º. Ficam também designados os servidores relacionados no artigo anterior, para comporem a **COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO**, tendo em vista a necessidade de avaliação de equipamentos, bens móveis, veículos e semoventes existentes na respectiva Pasta.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADA** a Portaria 22.057/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3992200** e o código CRC **5C359A8A**.

PORTARIA Nº 23.356/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 077765/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 06/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 02 de janeiro de 2024, de 06 (seis), para 08 (oito) horas**,** a carga horária diária da servidora **MARGARETE DE LOURDES MAIA TEIXEIRA**, matrícula 200493, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3992388** e o código CRC **94687BD2**.

PORTARIA Nº 23.358/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 099266/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 06/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 1º de dezembro de 2023, de 06 (seis), para 08 (oito) horas**,** a carga horária diária do servidor **ROGÉRIO KRAFT KÖHLER**, matrícula 19716, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3992928** e o código CRC **E3C4264C**.

PORTARIA Nº 23.359/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 111484/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/12/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER,** sem ônus para o órgão de origem e no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a servidora **ROSANA ANDREA FERREIRA VOSGERAU SIMÃO**, matrícula 11350, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3993160** e o código CRC **8E7F03EE**.

PORTARIA Nº 23.360/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 105370/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/12/23,

RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR,** a partir de 13 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, o empregado **DOUGLAS MACIEL FERREIRA DOS SANTOS,** matricula 21377, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3993410** e o código CRC **EB1E3DF9**.

PORTARIA Nº 23.361/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 085473/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 22 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **RITA DE CASCIA OLIVEIRA MESSIAS DA ROSA,** matrícula 12380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3993667** e o código CRC **70ACAA70**.

PORTARIA Nº 23.362/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 110065/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 06/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 1º de janeiro de 2024, de 08 (oito), para 06 (seis) horas**,** a carga horária diária da servidora **CARLA PATRÍCIA SCORTEGAGNA**, matrícula 22468, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3993792** e o código CRC **0E1CA53B**.

PORTARIA Nº 23.363/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 088159/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 07/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 1º de dezembro de 2023, de 06 (seis), para 08 (oito) horas**,** a carga horária diária da servidora **FRANCIELE NUNES DE SIQUEIRA**, matrícula 31548, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3996791** e o código CRC **BEA1EE23**.

PORTARIA Nº 23.364/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 084229/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER,** a partir de 17 de julho de 2023, cessão ao CIMSAMU da servidora **ANGELITA DOS SANTOS ANDRADE**, matrícula 28643, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3997396** e o código CRC **7B503109**.

PORTARIA Nº 23.365/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 103082/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 07/12/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **INCLUIR,** a servidora **CAROLINY STOCCO**, matrícula 19153, na relação de servidores constantes na Portaria 23.009/2023, a qual designa os empregados públicos municipais para o exercício da Competência Sanitária do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 07/12/2023, às 15:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/12/2023, às 16:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3997992** e o código CRC **0A528FB4**.

LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Departamento de Compras e Contratos-PMPG

AUTO DE ADVERTÊNCIA N.03/2023

Ref. Protocolo Municipal n.05326/2023

Número do Contrato:	169/2022

Contratado:	**SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**

Secretaria Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA – SMCSP

Objeto do Contrato:
Fornecimento de coletes balísticos de uso policial para Secretaria requisitante

Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	**1ª Infração:** Demora na entrega e entrega parcial, conforme exposto no SEI05326/2023.

Fundamento art. art. 11 e 53 do Decreto n.1990/08	**1ª Infração:** Art 11 do Decreto Municipal 1990/2008 **Art. 11** A pena de advertência, que se dará na forma escrita, aplicar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves. **Art. 53** A advertência será aplicada sumariamente pelo Secretário Municipal da Pasta responsável pelo contrato, à vista do requerimento do fiscal do contrato, na forma do artigo 17 deste Decreto, remetendo-se os autos ao Diretor do Departamento de Compras e Contratos, para os registros pertinentes.

Com o presente instrumento fica Vossa Senhoria ADVERTIDO da prática da(s) conduta(s) infracional(is) acima listada(s).

Fica igualmente advertido de que a que a incidência em novas falhas acarretará em outras penalidades previstas na Legislação Municipal, que importará na instauração de processo administrativo de imposição da penalidade de multas, e processo administrativo para declaração de inidoneidade e suspensão para licitar.

Tânia Maria Sviercoski Pinto
Assinado de forma digital por Tânia Maria Sviercoski Pinto

TANIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

CARMEN HELENITA SARI

Segue solicitação de Esclarecimento, referente ao Pregão n.42/2023.

Prezados Senhores,O art. 40, XI, da Lei 8.666/93 estabelece como cláusula obrigatória do edital licitatório o critério de reajuste do contrato.Seguindo o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr e de Marçal Justen Filho, o edital licitatório que não prevê as condições de reajustamento do contrato fere o dispositivo do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93 e assim caracteriza-se como um edital manifestamente ilegal. Manifestada a ilegalidade deste edital restariam dois caminhos a seguir, sendo o primeiro a anulação do edital por ilegalidade, com a consequente rescisão contratual, e o segundo caminho, o que me parece mais prudente, a convalidação do edital com o saneamento dos vícios, ou seja, o aditamento contratual com o estabelecimento das condições de reajuste.Desta maneira, questionamos se haverá reajuste dos valores a cada período de 1 (um) ano? Caso positivo, qual será o índice utilizado?	23/11/2023 14:16							

Para análise e manifestação.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2, para demais providências.

At.te

23 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**, **Assistente de Administração II**, em 23/11/2023, às 15:00, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3942671** e o código CRC **D37054E9**.

Supervisão Departamento Administrativo da SME

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Motivado por solicitação da contratada, poderá ser realizado reajuste, decorrido o período mínimo de 1 (um) ano da apresentação da proposta. Informamos ainda que o índice de reajuste comumente utilizado pelo Município de Ponta Grossa é o IPCA.

30 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CARMEN HELENITA SARI**, **Supervisora Administrativa - SME**, em 30/11/2023, às 15:36, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3968189** e o código CRC **3E10D448**.

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

Procuradoria de Licitações e Contratos

Segue para analise e parecer juridico.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2.

At.te

01 de dezembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**, **Assistente de Administração II**, em 01/12/2023, às 06:23, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3971133** e o código CRC **617B5A99**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO

2385/2023

Trata-se de pedido de esclarecimento referente ao pregão 042/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de tela interativa educacional móvel visando a inovação tecnológica para as unidades educacionais da Rede Municipal de ensino.

A solicitação de esclarecimento é referente a ausência de previsão de reajuste, vejamos:

Prezados Senhores,O art. 40, XI, da Lei 8.666/93 estabelece como cláusula obrigatória d o edital licitatório o critério de reajuste do co ntrato.Seguindo o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr e de Marçal Justen Filho, o edital licitatório que não prevê as condições de reajustamento do contrato fere o dispositi vo do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93 e as sim caracteriza-se como um edital manifesta mente ilegal. Manifestada a ilegalidade deste edital restariam dois caminhos a seguir, send o o primeiro a anulação do edital por ilegalid ade, com a consequente rescisão contratual, e o segundo caminho, o que me parece mais prudente, a convalidação do edital com o san eamento dos vícios, ou seja, o aditamento co ntratual com o estabelecimento das condiçõ es de reajuste.Desta maneira, questionamos se haverá reajuste dos valores a cada period o de 1 (um) ano? Caso positivo, qual será o í ndice utilizado?	23/11/2023 14:16								

O expediente foi encaminhado à SME, que apresentou a seguinte manifestação:

"Motivado por solicitação da contratada, poderá ser realizado reajuste, decorrido o período mínimo de 1 (um) ano da apresentação da proposta. Informamos ainda que o índice de reajuste comumente utilizado pelo Município de Ponta Grossa é o IPCA."

Sob o ponto de vista jurídico esta PLC tem a esclarecer que o decreto 1991/2021 que regulamentou a lei municipal 9042/2007 que trata do RP não estabeleceu qualquer critério nesse sentido, por outro lado, a lei federal que implementou o Plano Real 10192/2001, estabelece o prazo mínimo de um ano para reajuste de preços contratuais.

É bem verdade que as atas de registro de preços possuem um prazo de 12 meses, de forma que neste caso não haveria a possibilidade de realizar o reajuste, contudo, conforme orientação constante no SEI38841/2022 têm-se adotado a pratica de elaboração de contratos após a formalização da ata de registro de preços.

Destaca-se que como não há uma regulamentação específica, em meu sentir, devemos nos valer da integração do Direito, mediante a analogia, com fulcro no artigo 4 da LINDB:

Art. 4º - Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Necessário destacar que **a ata não se confunde com instrumento de contrato.** Não por outra razão, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, **"formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993".**

Desta forma, uma vez formalizado o contrato oriundo da respectiva ata de registro de preços este, poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, ou seja, neste caso poderá haver a incidência de reajuste, de modo que orienta-se que tal previsão conste no instrumento convocatório.

Neste sentido, sob a luz do princípio da publicidade, recomenda-se a publicação do esclarecimento realizado pelo órgão em todos os sítios e meios utilizados para a publicação do edital, com a finalidade de que a transparência e lisura do certame sejam devidamente preservados.

É o parecer!

Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, **Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM** , em 05/12/2023, às 18:01, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 06/12/2023, às 15:26, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3982515** e o código CRC **C1985CB0**.

SEI110861/2023 3982515v3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

Pregão, na forma eletrônica nº 274/2023

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 21 de dezembro de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica para aquisição de tapetes, berços e colchões para atender as necessidades das novas unidades escolares de Educação Infantil no ano letivo de 2024. Valor Máximo: R$ 151.520,40 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 06 de dezembro de 2023.
SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 119 / 2023

DATA: 06/12/2023 **PROTOCOLO:** 103147 / 2023 **PROCESSO:** 641

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.893.077/0001-94 **Insc. Estadual:**
Endereço: ALFREDO PINTO, 1535
Bairro: PARQUE DA FONTE **Cidade:** SAO JOSE DOS PINHAIS - PR **CEP:** 83.050-320
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS VÍTIMAS DOS TEMPORAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMFDS.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 24, V DA LEI 8666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
22006061820018226433903000000	38	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	110429	CESTA BÁSICA - CONTENDO: Açúcar refinado, Opo 1, mínimo de 90% de sua validade entrega, pacote com 1 kg. 3 unid. Arroz parboilizado, Opo 1, procedência nacional, mínimo de 90% de sua validade no ato da entrega, pacote com 5 KG. 1 unid. Biscoito doce, Opo Maria ou Maisena, com bolachas inteiras sem trincados, quebrados ou esmigalhados, pacote com 400g, ter mínimo 90 % de sua validade no ato da entrega. 1 unid. Café, torrado e moído, embalado a vácuo, pacote com 500g, ter no mínimo 90% de sua validade no ato da entrega. 1 unid. 1 Rua Baldui´no Taques, 445, Centro, Ponta Grossa/PR | CEP 84010-050 | Telefone: (42) 3220-1048 | https://familia.pontagrossa.pr.gov.br/ Doce de frutas, cremoso, pote plásOco com 400/450g, mínimo de 90% de sua validade no ato da entrega. 1 unid. Extrato de tomate. As latas não devem estar amassadas; enferrujadas ou estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras sem cheiro nem manchas escuras ou ferrugem. Embalagem de 340/350g. 2 unid. Farinha de trigo especial, enriquecida, Opo 1 de primeira, pacote com 1 KG, cor e texturas uniforme, mínimo de 90 % de sua validade no ato da entrega. 2 unid. Feijo preto, Opo 1, procedência nacional, mínimo de 90% de sua validade no ato da entrega, pacote com 1KG. 3 unid. Leite em pó integral instantâneo, composição: leite integral,	UND	1000.00	145,50	145.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 119 / 2023

			vitaminas A e D e emulsificante leciOna de soja, pacote com 400g, mínimo de 90% de sua validade no ato da entrega. 2 unid. Macarrão Opo espaguete, pacote com 500g, massa sêmola com ovos, ter um mínimo de 90% de sua validade no ano da entrega. 2 unid. Óleo de soja, frasco com 900ml, embalagem plásOca, ter no mínimo 90% de sua validade no ato da entrega. 2 unid. PolenOna de milho, de 1ª, pacote com 01 kg, ter no mínimo 90% de sua validade no ato da entrega. 1 unid. Creme dental de 1ª qualidade, 90 g, ter no mínimo 90% de sua validade no ato da entrega. 1 unid. Sabonete em barra, de 1ª qualidade, 90 g, ter no mínimo 90% de sua validade no ato da entrega. 2 unid. Sabão em barra, glicerinado, de 1ª qualidade, pacote com 05 barras, ter no mínimo 90% de sua validade no ato da entrega. 1 unid. Saco PlásOco Transparente em PolieOleno tamanho mínimo 1 unid				
						Total:	**145.500,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, V, Lei 8666/93

TATYANA DENISE BELO
Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 124/2023.

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 08h30m do dia 03 de janeiro de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), o Aviso de Dispensa Eletrônica para Contratação mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em confecção de conjuntos de uniformes, para os Servidores do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.. Valor Máximo: R$ 12.634,20(doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1405 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 07 de dezembro de 2023.

EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

O Município de Ponta Grossa realizará em 10 de Janeiro de 2024, às 14h, na sede da prefeitura, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, licitação para execução de obras de reforma que proporcionem acessibilidade nos terminais: Lote 1 - Central, Lote 2 - Nova Russia, Lote 3 - Oficinas e Lote 4 - Uvaranas. Valor máximo R$ 2.382.384,80.

Informações adicionais, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, no mesmo endereço do preâmbulo, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

Luiz Henrique de Souza Honesko - Secretário Municipal

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Tomada de Preços 012/2023
COMUNICADO

Comunicamos as empresas participantes da licitação Tomada de Preços 012/2023 que os envelopes nº 2 (Proposta de Preços), das participantes habilitadas, serão abertos no dia 11/12/2023, às 13h:30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. Concorrência Pública 008/2023

COMUNICADO

Comunicamos as empresas participantes da licitação Concorrência Pública 008/2023 que os envelopes nº 2 (Proposta de Preços), das participantes habilitadas, serão abertos no dia 11/12/2023, às 15h:00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Flávio Flores
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 276/2023.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 21 de dezembro de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES do tipo almoço/jantar e marmitex para uso da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa.. Valor Máximo: R$ 65.028,00(sessenta e cinco mil e vinte e oito reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia//

Ponta Grossa, 07 de dezembro de 2023
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/FMF
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

Mercado da Família

PREGÃO: 252/2023 **PREGOEIRO: : CLAUDETE ROSANA DE QUADROS**

LOTE	LICITANTE	ITEM	MARCA	GRAMA.	CÓDIGO BARRAS	PARECER
1	Planalto Comercio e Transporte de Alimentos LTDA	*Papel higiênico folha dupla - fardo com 12 rolos*	BOB	12 ROLOS	7896089404494	APROVADO

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.
REPROVAÇÕES:

Valquíria Grochovski
CPF: 077.123.459-70
Assinado de forma digital por Valquíria Grochovski - CPF: 077.123.459-70
DN: cn=Valquíria Grochovski - CPF: 077.123.459-70, ou=Secretaria Municipal de Cultura, ou=Departamento de Compras e Projetos, email=compras.sc@pmpg@gmail.com, c=BR
Dados: 2023.12.07 11:16:10 -02'00'

PONTA GROSSA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023 Comissão de Recebimento PROMEF

CONTRATOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO VILA VELHA PONTAGROSSENSE EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, de 05/02/2024 até 19/12/2024, referente ao calendário escolar de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 1.281.756,56 (um milhão duzentos e oitenta e um mil setecentos e cinquentas e seis reais cinquenta e seis centavos), sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor total da linha (R$)
1	VILA VELHA - RODOVIA	KM	26810,5	R$ 7,09	R$ 190.086,45
2	VILA VELHA - RODOVIA	KM	15738	R$ 8,95	R$ 140.855,10
3	FAZENDA CAMBIJÚ - CEEPPG	KM	28061,8	R$ 6,97	R$ 195.590,75
4	FAZENDA BUGIO	KM	40850	R$ 5,55	R$ 226.717,50
5	FAZENDA BUGIO	KM	18253,5	R$ 7,95	R$ 145.115,33
6	BOTUQUARA - VILA VELHA	KM	32400,5	R$ 8,30	R$ 268.924,15
7	SETE SALTOS DE BAIXO - CONCEIÇÃO	KM	5117	R$ 22,37	R$ 114.467,29

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO VILA VELHA PONTAGROSSENSE EIRELI
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. A fiscalização ficará a cargo daa servidoraa Claudiani Chaves - matrícula: 17328; Daianne Mirelli de Oliveira - matrícula: 31049 e Rosni Costa Rosa - matrícula: 19787.
12.2. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Carmen Helenita Sari, matrícula: 17493."

CONTRATO Nº 505/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CENTRO DE VALORIZACAO E INTEGRACAO HUMANA
OBJETO: prestação de serviços especializados de locação de espaço físico para a realização de oficinas de construção performática envolvendo movimento corporal e criação sonora para alunos bolsistas integrantes do Coro Cidade de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 116/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 050/2023

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3463/1.
VALOR: R$ 218.769,31 (duzentos e dezoito mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 212/2023.

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE RP 055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI
Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE resolve, RESCINDIR, para todos os efeitos de direito com amparo no artigo 58, 78 e 79, da Lei 8.666/93, Ata de Registro de Preços nº 055/2023, conforme protocolado n° 29434/2023, oriundos do Pregão nº 084/2023.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 464/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LPE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 07/12/2023 a 07/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do lote 02 do contrato, por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais), conforme segue:
LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)
1	MONITORAMENTO ELETRONICO ININTERRUPTO	SVÇ	12	R$ 135,00

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LAURENTINO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores - Rosni Costa Rosa, matrícula 19787, Claudiani Chaves, matrícula 17328 e Daianne Mirelli de Oliveira, matrícula 31049."

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LAURENTINO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reduzido o valor abaixo a partir de 06/02/2023

Rota / Linha	Alteração	Valor da alteração
34 - Guaragi – Fazendas - Maria Elvira-Munhoz	Redução de 39,38 km	R$ 51.223,54
01- Guaragi – Faxinal Grande	Redução de 29,6 km	R$ 48.955,50
TOTAL	Redução total de 68,98 km	Valor total da redução de **R$ 100.179,04**

NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LAURENTINO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor abaixo, a partir de 06/02/2023.

Rota / Linha	Alteração	Valor da alteração
Rota 26	Au mento de 21,74 km diários	R$ 28.932,67

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LAURENTINO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 215 (duzentos e quinze) dias letivos, de 05/02/24 até 19/12/24, referente ao ano letivo de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 215 (duzentos e quinze) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$1.784.174,92 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais noventa e dois centavos).

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2023 - RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

O Edital de Convocação Nº 140/2023, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 01/12/2023, sendo:

Onde se lê:
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 036299/23, 037969/2023, 084084/2023, 087442/2023, 078231/2023 e 088202/2023

Leia-se:
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 036299/23, 037969/2023, 084084/2023, 087442/2023, 078231/2023, 088202/2023 e 019902/2023

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 04 de dezembro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mas fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
125053	1947/2023	SILVIA MARIA DIAS	RUA ORLANDO TRAMONTIN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
77682	1948/2023	ESPÓLIO DE HÉLIO MENEGHIN	RUA CONDE DE IRAJA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77683	1948/2023	ESPÓLIO DE HÉLIO MENEGHIN	RUA CONDE DE IRAJA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77684	1948/2023	ESPÓLIO DE HÉLIO MENEGHIN	RUA CONDE DE IRAJA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77685	1948/2023	ESPÓLIO DE HÉLIO MENEGHIN	RUA CONDE DE IRAJA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
77686	1948/2023	ESPÓLIO DE HÉLIO MENEGHIN	RUA CONDE DE IRAJA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
10343	1949/2023	CLAITON BORN ALVES	RUA ADMAR HORN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
10344	1950/2023	WALDIR JOÃO NADAL	RUA ADMAR HORN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
28663	1951/2023	THAIS MAZZURE PEDROSO	RUA AFONSO CELSO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
52546	1952/2023	ELIAS SEBASTIÃO WONSOWICZ	RUA DOMÍCIO DA GAMA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
33069	1953/2023	SERGIO LUIZ WALDMANN E OUTROS	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 360	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
55541	1954/2023	ANTÔNIO TOMAZ KAVA	RUA AGUADEIRO FELIPE, 180	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
55545	1955/2023	SUELI TEREZINHA DE ANHAIA	RUA AGUADEIRO FELIPE, 495	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
178234	1956/2023	ANA KCENIA DE MIRANDA	AVENIDA JOÃO MANOEL DOS SANTOS RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	13.247,63
178233	1956/2023	ANA KCENIA DE MIRANDA	AVENIDA JOÃO MANOEL DOS SANTOS RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.214,00
95073	1956/2023	ANA KCENIA DE MIRANDA	AVENIDA JOÃO MANOEL DOS SANTOS RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	22.755,60
63042	1957/2023	RAIMUNDO BISPO DE SANTANA	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
61316	1958/2023	ESPÓLIO DE MOACYR BASSETTI	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
61317	1958/2023	ESPÓLIO DE MOACYR BASSETTI	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
61318	1958/2023	ESPÓLIO DE MOACYR BASSETTI	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
61319	1958/2023	ESPÓLIO DE MOACYR BASSETTI	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
61320	1958/2023	ESPÓLIO DE MOACYR BASSETTI	RUA CARLOS DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
136680	1958/2023	ESPÓLIO DE MOACYR BASSETTI	RUA DOMINGOS JAGUARIBE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
103334	1959/2023	AGNALDO DOS SANTOS	RUA CLYCEMA KOZZATZ CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
103335	1960/2023	ROBERTO CARLOS HUK	RUA CLYCEMA KOZZATZ CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
103336	1961/2023	P&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.	RUA CLYCEMA KOZZATZ CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
50845	1962/2023	EDAZINA DOROTHEA MEHRET	RUA VISCONDE DE INHAÚMA, 45	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
22555	1963/2023	ESPÓLIO DE ARLINDO MANSANI	RUA DAILY LUIZ WAMBIER, 2511	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
114143	1964/2023	ANA MARY APARECIDA PINHEIRO	RUA SENADOR ALBUQUERQUE MARANHÃO, 32	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
47833	1965/2023	TERESINHA ZANGISKI ALVES	RUA REPÚBLICA DO CHILE,	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.723,38
47834	1966/2023	LIDIA PAES DE CAMPOS	RUA REPÚBLICA DO CHILE, 303	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.723,38
47840	1967/2023	EDSON JOÃO KOSSUTE	RUA REPÚBLICA DO CHILE, 275	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
63349	1968/2023	SUELI MARIA KOBILACZ FARIAS	RUA CESLAU WEÇOLOVIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
63351	1969/2023	ANDRÉ KOBILACZ	RUA CESLAU WEÇOLOVIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
63350	1970/2023	SIDNEI MARCOS KOBILACZ	RUA CELSAU WEÇOLOVIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
20811	1971/2023	EDERSON ROGÉRIO PILARSKI	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 1327	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
79478	1972/2023	ROMEU BECHER	RUA ALBERTO TRAMONTIN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	25.806,53
20587	1972/2023	ROMEU BECHER	RUA ALBERTO TRAMONTIN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	20.058,64
40622	1973/2023	ITIÁ MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 2606 E 2608	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	42.434,98
7662	1974/2023	SAYD MALUF	RUA SEZINHO MATTOS DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
91912	1975/2023	ELEGANCE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	RUA AMBROSIO BRICAILLO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.053,50
42657	1976/2023	FLÁVIO GUIMARÃES KALINOWSKI	RUA FREDERICO BAHLS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
51048	1977/2023	ANDREIA APARECIDA PACHECO FERREIRA	RUA ALCIDES ALESSI, 137	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00
41759	1978/2023	JAIR FERNANDO KANIA	RUA MARECHAL HERMES, 544	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.107,00

DIVERSOS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 044/2023-AD REFERENDUM

Assunto: Retificação da Resolução nº 043/2023-Adesão à Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

- considerando as avaliações e pareceres elaborados pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas, deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião no dia 06 de novembro de 2023, da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR. (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso),

RESOLVE: Aprovar a Resolução nº 043/2023-AD REFERENDUM, em Reunião Plenária, realizada em 27 de novembro de 2023, que se refere a Adesão e Plano de Ação da cidade de Ponta Grossa à Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR, que habilita o município a ser contemplado com a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),com transferência Fundo a Fundo, valor destinado ao cofinanciamento de projetos de custeio, voltados à ações de proteção, defesa e direitos da Pessoa Idosa.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 046/2023

Assunto: Aprovação da Resolução nº 045/2023-Ad. Referendum-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar a Resolução nº 045/2023-Ad Referendum, em reunião Plenária do dia 27/11/23, que aprova o Projeto apresentado pela ILPI Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados-Lar das Vovozinhas Balbina Branco, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas, Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados-Lar das Vovozinhas Balbina Branco	**"SALA DE FISIOTERAPIA-REFORMA E VITALIZAÇÃO"**: **Objeto**: 1- Aquisição de Materiais de Construção e Acabamentos. R$ 62.000,00. 2- Contratação de Mão de Obra R$ 30.000,00. **Objetivo:** Reforma, Readequação e Revitalização da Sala de Fisioterapia, para proporcionar ás residentes da casa um ambiente com mais acessibilidade, conforto e segurança**. Público Alvo:** 48 Pessoas Idosas.	
	TOTAL		**RS 92.000,00**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 048/2023

Assunto: Aprovação da Resolução nº 047/2023-Ad Referendum-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar a Resolução nº 047/2023-Ad Referendum, em reunião Plenária do dia 27/11/23, que aprova o Projeto apresentado pela ILPI Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados-Lar das Vovozinhas Balbina Branco, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas, Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados-Lar das Vovozinhas Balbina Branco	**"TRANSPORTE SEGURO"**- **Objeto**: 1- Aquisição de Veículo com capacidade para 7(sete) passageiros-R$ 133.990,00. 2- Aquisição de banco giratório e instalação no veículo-R$ 21.822,00. 3- Contratação de seguro veicular-R$ 6.000,00). **Objetivo**: Proporcionar às residentes da casa um mais acessibilidade, conforto e segurança. **Público Alvo**: 48 Pessoas Idosas.	
	TOTAL		**RS 161.812,00**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 050/2023

Assunto: Aprovação da Resolução nº 049/2023-Ad. Referendum-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar a Resolução nº 049/2023-Ad Referendum, em reunião Plenária do dia 27/11/23, que aprova o Projeto apresentado pela ILPI Lar São Vicente de Paulo, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas, Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	"Lar São Vicente de Paulo"	**"ATENDIMENTO SEGURO SÃO VICENTE"**- **Objeto**: 1- Instalação de luz de vigília e campainha de alarme em todos os quartos dos residentes da casa, adquirindo um sistema para instalação no valor de R$ 66.660,30. **Objetivo**: Garantir aos residentes da casa, um local mais seguro, na hora de prestar todo o atendimento necessário. **Público Alvo**: 107 Pessoas Idosas.	
	TOTAL		**RS 66.660,30**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 51/2023-AD REFERENDUM

Assunto: Aprovação de Projeto, para Inclusão no Banco de Projetos do CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar Ad Referendum, o Projeto apresentado pela ILPI Lar São Vicente de Paulo, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas, Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	"Lar São Vicente de Paulo"	**"BEM ESTAR SÃO VICENTE"**- **Objeto**: 1- Aquisição de enxovais, 04 televisores de 40", 04 notebooks, 01 computador de mesa, 04 triciclos, no valor total de R$ 97.922,59 . **Objetivo**: Garantir aos residentes da casa, bem estar e condorto e proporcionar um ambiente confortável, tanto nos dormitórios, quanto nos ambientes de lazer e alimentação. **Público Alvo**: 107 Pessoas Idosas.	
	TOTAL		**RS 97.922,59**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 08 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 052/2023

Assunto: Aprovação da Resolução nº 051/2023-Ad. Referendum-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar a Resolução nº 051/2023-Ad Referendum, em reunião Plenária do dia 27/11/23, que aprova o Projeto apresentado pela ILPI Lar São Vicente de Paulo, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas, Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	"Lar São Vicente de Paulo"	**"BEM ESTAR SÃO VICENTE"- Objeto**: 1- Aquisição de enxovais, 04 televisores de 40", 04 notebooks, 01 computador de mesa, 04 triciclos, no valor total de R$ 97.922,59 . **Objetivo**: Garantir aos residentes da casa, bem estar e conforto e proporcionar um ambiente confortável, tanto nos dormitórios, quanto nos ambientes de lazer e alimentação. **Público Alvo**: 107 Pessoas Idosas.	
	TOTAL		**RS 97.922,59**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.
Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 054/2023

Assunto: Aprovação da Resolução nº 053/2023-Ad. Referendum-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar a Resolução nº 053/2023-Ad Referendum, em reunião Plenária do dia 27/11/23, que aprova, o Projeto apresentado pela ILPI Lar São Vicente de Paulo, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas, Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	"Lar São Vicente de Paulo"	**"BEM ESTAR SÃO VICENTE-RECONSTRUINDO PARTE 2"- Objeto**: 1- Contratação de uma empresa para reforma do telhado danificado pela tempestade-Material R$ 59.500,00 e Mão de Obra R$ 99.190,00. **Objetivo**: Garantir aos residentes da casa um ambiente seguro, para que não corram risco de vida. **Público Alvo**: 107 Pessoas Idosas.	
	TOTAL		**RS 158.690,00**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.
Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 055/2023-AD REFERENDUM

Assunto: Aprovação de Projeto, para Inclusão no Banco de Projetos do CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar Ad Referendum, o Projeto apresentado pela ILPI Colmeia Espírita Cristã Abegail, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas e Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	Colmeia Espírita Cristã Abegail,	**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA " Objetivo Geral: beneficiar as residentes da casa, proporcionando-lhes uma alimentação saudável, saborosa e adequada às suas necessidades nutricionais específicas e valorizando a individualidade de cada residente, respeitando suas preferências alimentares e garantindo a oferta de uma variedade de alimentos em seus cardápios-R$ 50.000,00. Medicamentos: garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, assegurando que suas condições médicas sejam devidamente tratadas-R$ 25.000,00. Produtos d Higiene e Limpeza, para manter um ambiente limpo e seguro, promovendo a higiene e prevenindo dornças-R$ 25.000,00. Público Alvo: 32 Pessoas Idosas.**	
	TOTAL		**RS 100.000,00**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.
Sala de sessões, 08 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 056/2023

Assunto: Aprovação da Resolução nº 055/2023-Ad Referendum-CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar a Resolução nº 055/2023-Ad Referendum, em reunião Plenária do dia 27/11/23, o Projeto apresentado pela ILPI Colmeia Espírita Cristã Abegail, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas e Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	Colmeia Espírita Cristã Abegail,	**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA " Objetivo Geral: beneficiar as residentes da casa, proporcionando-lhes uma alimentação saudável, saborosa e adequada às suas necessidades nutricionais específicas e valorizando a individualidade de cada residente, respeitando suas preferências alimentares e garantindo a oferta de uma variedade de alimentos em seus cardápios-R$ 50.000,00. Medicamentos: garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, assegurando que suas condições médicas sejam devidamente tratadas-R$ 25.000,00. Produtos d Higiene e Limpeza, para manter um ambiente limpo e seguro, promovendo a higiene e prevenindo doenças-R$ 25.000,00. Público Alvo: 32 Pessoas Idosas.**	
	TOTAL		**RS 100.000,00**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.
Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 058/2023

Assunto: Aprovação da Resolução nº 057/2023-Ad. Referendum-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE:, Aprovar a Resolução nº 057/2023-Ad Referendum, em reunião Plenária do dia 27/11/23, que aprova o Projeto apresentado pela ASSARTE-Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas e Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	ASSARTE-Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa,	**"PROJETO VIVER". Objetivo Geral: Atender e possibilitar à Pessoa Idosa, proteção social especial e cuidados pessoais, prevenindo a institucionalização e a segregação com vistas a promover a sua inclusão social, por meio do fortalecimento das relações familiares e de cuidadores de idosos. Objeto: Contratação de recursos humanos com encargos (01 Auxiliar de cuidadora, 01 Nutricionista e 01 fonoaudióloga) por 12 meses; materiais didáticos, de expediente, limpeza e gêneros alimentícios.**	
	TOTAL		**RS 100.874,84**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 062/2023

Assunto: Aprovação da Resolução nº 061/2023-Ad Referendum-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: : Aprovar a Resolução nº 061/2023-Ad Referendum, em reunião Plenária do dia 27/11/23, o Projeto apresentado pela ILPI Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas e Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	**Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso**	**"Segurança Alimentar e Biológica"- Objetivo Geral: Garantir Aos residentes da casa, uma alimentação de qualidade, proporcionando acolhimento em um ambiente com condições de respeito a sua dignidade e conforto, preservando os direitos de moradia, alimentação, segurança, saúde, assistência Social e o envelhecimento saudável. Objetivo: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para os ambientes. Publico Alvo: 32 Pessoas Idosas.**	
	TOTAL		**RS 15.900,00**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 060/2023

Assunto: Aprovação da Resolução nº 059/2023-Ad. Referendum-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar a Resolução nº 059/2023-Ad Referendum, em reunião Plenária do dia 27/11/23, que aprova o Projeto apresentado pela ASSARTE-Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas e Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	ASSARTE-Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa,	**"PROJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR ROUPAS". Objetivo Geral: Acolher, garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência, abandono e ruptura de vínculos. Objeto: Aquisição de uma máquina industrial de lavar roupas tipo lavadora extratora, mais fiação trifásica 16mm, disjuntor e instalação elétrica(mão de obra) e frete-R$ 57.000,00**	
	TOTAL		**RS 57.000,00**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 063/2023-AD REFERENDUM

Assunto: Aprovação de Projeto, para Inclusão no Banco de Projetos do CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar Ad Referendum, o Projeto apresentado pela ILPI Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas e Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	**Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso**	**"DESPERTANDO LAÇOS"- Objetivo Geral: proporcionar um espaço físico adequado para realizar atividades festivas, de lazer e cultural, que comporte 250 pessoas, para que os residentes da casa possam receber seus familiares, amigos, instituições parceiras e pessoas da comunidade. Objeto: construção de um salão de 250 m², com capacidade máxima de 250 pessoas, no valor de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais). para custeio de material de construção e mão de obra.**	
	TOTAL		**RS 550.000,00**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 08 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 064/2023-AD REFERENDUM

Assunto: Aprovação da Resolução nº 063/2023-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: : Aprovar a Resolução nº 063/2023-Ad Referendum, em reunião Plenária do dia 27/11/23, o Projeto apresentado pela ILPI Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas e Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	**Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso**	**"DESPERTANDO LAÇOS"- Objetivo Geral: proporcionar um espaço físico adequado para realizar atividades festivas, de lazer e cultural, que comporte 250 pessoas, para que os residentes da casa possam receber seus familiares, amigos, instituições parceiras e pessoas da comunidade. Objeto: construção de um salão de 250 m², com capacidade máxima de 250 pessoas, no valor de R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais). para custeio de material de construção e mão de obra.**	
	TOTAL		**R$ 550.000,00**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 066/2023

Assunto: Aprovação da Resolução nº 065/2023-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: : Aprovar a Resolução nº 065/2023-Ad Referendum, em reunião Plenária do dia 27/11/23, o Projeto apresentado pela ILPI Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso, o qual foi aprovado previamente pelas Comissões de Políticas Públicas e Orçamento, Financiamento e Fundo, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	**Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso**	**"PROJETO AMBIÊNCIA: SEGURANÇA E CONFORTO"- Objetivo Geral: oferecer aos residentes da casa um espaço físico adequado e confortável. Suprir as necessidades coletivas, executando a limpeza dos ambientes com excelência. Objetivo: aquisição de eletrodomésticos: 01 geladeira 4 portas, 1044 litros, 01 geladeira/refrigerador, frost Free, 462 litros, 01 freezer vertical, 573 litros, 01 forno industrial, 01 amassadeira de pães rápida com capacidade para 15 quilos de massa, 03 máquinas de lavar roupas, 18 kg, 01 máquina secadora 11 kg, 01 máquina de limpeza de sofás e estofados, 01 máquina lavadora e secadora de piso e seus acessórios e 03 ventiladores coluna, 40 cm. Público Alvo: 32 Pessoas Idosas.**	
	TOTAL		**R$ 70.213,00**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 067/2023-AD REFERENDUM

Assunto: Retificação da Resolução nº 043/2023- Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR. "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

- considerando as avaliações e pareceres elaborados pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas, deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião no dia 08 de novembro de 2023, da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR. (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso),

RESOLVE: Aprovar AD REFERENDUM, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR. "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.
que habilita o município a ser contemplado com a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),com transferência Fundo a Fundo, valor destinado ao cofinanciamento de projetos de custeio, voltados à ações de proteção, defesa e direitos da Pessoa Idosa.

Sala de sessões, 08 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 068/2023

Assunto: Retificação da Resolução nº 067/2023- Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR. "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

- considerando as avaliações e pareceres elaborados pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas, deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião no dia 08 de novembro de 2023, da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR. (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso),

RESOLVE: Aprovar a Resolução nº 067/2023-AD REFERENDUM, em Reunião Plenária realizada em 27 de novembro de 2023, que se refere a aprovação por este CMDPI do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR. "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.
que habilita o município a ser contemplado com a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),com transferência Fundo a Fundo, valor destinado ao cofinanciamento de projetos de custeio, voltados à ações de proteção, defesa e direitos da Pessoa Idosa.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 069/2023-AD REFERENDUM

Assunto: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 024/2023-CEDI-PR, que estabelece o "Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

- considerando as avaliações e pareceres elaborados pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas, deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião no dia 08 de novembro de 2023, da Deliberação nº 024/2023-CEDI-PR. (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso),

RESOLVE: Aprovar AD REFERENDUM, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 024/2023-CEDI-PR. "Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná". que habilita o município a ser contemplado com a importância de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais), na modalidade Fundo a Fundo, o qual será utilizado para passeio/viagem para as Pessoas Idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, executado pela Fundação Municipal de Assistência Social-FASPG.

Sala de sessões, 08 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 070/2023

Assunto: Aprovação da Resolução nº 069/2023-Ad. Referendum-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

- considerando as avaliações e pareceres elaborados pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas, deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião no dia 08 de novembro de 2023, da Deliberação nº 024/2023-CEDI-PR. (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso),

RESOLVE: Aprovar a Resolução nº 069/2023-Ad. Referendum, em Reunião Plenária, realizada em 27 de novembro de 2023, que se refere a aprovação por este CMDPI do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 024/2023-CEDI-PR. "Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná",que habilita o município a ser contemplado com a importância de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais), na modalidade Fundo a Fundo, o qual será utilizado para passeio/viagem para as Pessoas Idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, executado pela Fundação Municipal de Assistência Social-FASPG.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 071/2023

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso no artigo 44, da Lei Federal nº 10741, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Lei Municipal nº 13.283/2018 que altera a Lei nº 11.139/2012, que dispõe do exame e da concessão do registro da entidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa.

RESOLVE

APROVAR, em Reunião Plenária, realizada no dia 27 de novembro de 2023, a prorrogação da inscrição no CMDPI, para a AAPI-Associação de Amigos da Pessoa Idosa, que atua no atendimento à Pessoa Idosa no município de Ponta Grossa, com a prestação de serviço direcionada à Pessoa Idosa e desenvolve ações de proteção, promoção e defesa do direito das Pessoas Idosas, que estiverem em plena atividade.

- As inscrição terá validade até a data descrita abaixo.
- A inscrição será válida para as Entidades/ILPI's, que apresentaram todos os documentos constantes na Resolução nº 09/2019, no prazo estipulado para entrega conforme Resoluções de nºs 036 e 037/2023.
- O Conselho poderá revogar a inscrição a qualquer momento, por descumprimento de normas ou não apresentação de documentos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE/INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS	VALIDADE
02	AAPI-Associação de Amigos da Pessoa Idosa	30/04/2024

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 072/2023

Assunto: Aprovação de Repasse, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Plenária, do dia 27/11/2023, o repasse do Projeto "**Segurança Alimentar e Biológica**"- apresentado pela ILPI Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso, no valor de R$ 15.900,00(quinze mil e novecentos reais) em reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, realizada em 24 de novembro de 2023, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	**Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso**	**"Segurança Alimentar e Biológica"- Objetivo Geral: Garantir Aos residentes da casa, uma alimentação de qualidade, proporcionando acolhimento em um ambiente com condições de respeito a sua dignidade e conforto, preservando os direitos de moradia, alimentação, segurança, saúde, assistência Social e o envelhecimento saudável. Objetivo: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para os ambientes. Publico Alvo: 32 Pessoas Idosas.**	
	TOTAL		**RS 15.900,00**

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:
https://wordpress.com/view/cmdpipg.home.blog,
para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 27 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa – Paraná
Lei Municipal 4.658 de 06 de Dezembro de 1991

Rua: Balduíno Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050
Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 015 de 07 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e art. 1º das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, art. 3º, da Lei 4.658/1991.

Aprova, por unanimidade, a aquisição de equipamentos e veículos apresentados em reunião ordinária do Pleno, no dia 05 (cinco) de dezembro de 2023, referente às resoluções:

- Resolução SESA nº 1429 – recurso financeiro para aquisição de transporte sanitário, modalidade fundo a fundo:

TRANSPORTE SANITÁRIO	VALOR
Ambulância	R$ 250.000,00

- Resolução SESA nº 1432 – recurso financeiro para aquisição de transporte sanitário, modalidade fundo a fundo:

TRANSPORTE SANITÁRIO	VALOR
Ambulância	R$ 250.000,00
Van	R$ 220.000,00
Veículo básico	R$ 65.000,00
Veículo utilitário	R$ 100.000,00

- Resolução SESA nº 1431 – recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde - (R$200.000,00 + R$ 100.000,00), modalidade fundo a fundo:

I. R$200.000,00

DESTINAÇÃO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Laboratório Central	Armário de aço com 8 portas com cadeado	2
	Cadeira giratória executiva c/braços tamanho médio	4
	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros	1
	Computadores	13
	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	7

Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa – Paraná
Lei Municipal 4.658 de 06 de Dezembro de 1991

Centro Municipal de Especialidades	Armário 02 portas	5
	Balcão 02 portas	5
	Cadeira giratória executiva c/braços tamanho médio	50
	Mesa escritório com gavetas (1,20 cm larg.x 0,70 cm)	2
	Esfigmomanômetro aneroide portátil	2
	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico	1
	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	2
CEMOPE	Armário de aço com 8 portas com cadeado	1
	Balcão 02 portas	3
	Balança Antropométrica Adulta	1
	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	6

II. R$100.000,00

DESTINAÇÃO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SAE	Computadores	13

Gizelle Aparecida Cheremeta
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CMS/PG) nº 015 de 07 de dezembro de 2023, nos termos do § 2°, artigo 1° da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK: 04763739999
Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK04763739999
Dados: 2023.12.07 15:42:40 -03'00'

Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CONSEA/PG
Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Ponta Grossa - PR

Regimento Eleitoral

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ponta Grossa – CONSEA/PG, regulamentado pelo Decreto de Lei nº 9.220 de 16/09/2014.

Resolve:

Por deliberação dos conselheiros (as) presentes, aprovar o Regimento Eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ponta Grossa – PR, para o mandato de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2025.

Art. 01 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ponta Grossa, será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário, de forma a contemplar preferencialmente todos os segmentos representados no Conselho, a menos que não exista interesse dos membros de cada segmento.

Parágrafo 1º - Fica instituído que as candidaturas deverão ser individuais por cargo.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos.

Art. 02 – Segundo o Regimento Interno do CONSEA/PG, Lei nº 9.220/2014, poderão se candidatar aos cargos da mesa diretora os conselheiros (as) titulares do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ponta Grossa, legalmente indicado pela sua entidade.

> **Art. 9 - § 6º -** O CONSEA/PG será presidido por um Conselheiro Titular, representante da sociedade civil e ou governamental eleita em plenária a cada 2 (dois) anos dos membros representantes da sociedade civil, eleito pelo Conselho, com alternância entre governamentais e sociedade civil a cada 2 (dois) anos.
>
> **Art. 23 - V-** a função de Vice- Presidente do Conselho será exercida por um conselheiro efetivo não-governamental, eleito pelos demais conselheiros, através de voto aberto, para o mandato de 2(dois) anos. Alternando sociedade civil e Governo.

Art. 03 – A eleição se dará na reunião extraordinária presencial em 29/01/2024 às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA, na Av. Visconde de Taunay, 950, Bairro Ronda.

CONSEA/PG
Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Ponta Grossa - PR

Art.04 – O conselheiro titular que desejar se candidatar a um dos cargos da mesa diretora deverá preencher a ficha de inscrição, em anexo, via Google Forms, link: https://forms.gle/PGtk5wQrMexzJGUG6, tendo como prazo até as 10:00 horas da manhã do dia 16/01/2024 ou se tiver dificuldade para acessar, poderá fazê-lo, até a mesma data e horário, no sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, Rua Valério Ronchi, 55 – Setor DILOG-Alimentação Escolar, junto a Coordenação Eleitoral, após a publicação em Diário Oficial do presente Regimento.

Parágrafo 1º - São dados obrigatórios para inscrição: nome completo, e-mail, CPF, RG, telefone, cargo pretendido e entidade pertencente.

Parágrafo 2º - É de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados solicitados no formulário de inscrição.

Parágrafo 3º - A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada em diário oficial, enviada por e-mail a todos os inscritos e enviada no grupo do WhatsApp do CONSEA Ponta Grossa, até o dia 26/01/2024.

Parágrafo 4º - O eventual candidato poderá pleitear apenas um cargo da mesa diretora.

Art. 05 – Havendo apenas um candidato a qualquer um dos cargos da mesa diretora o mesmo será aclamado. Caso haja mais de um candidato a cada cargo da mesa diretora, será feita eleição em que cada conselheiro titular deverá declarar seu voto em aberto, com nominação de sua entidade.

Parágrafo único – Não havendo candidato a qualquer um dos cargos da mesa diretora, caberá à plenária posicionar-se quanto à indicação de um conselheiro ao cargo em vacância.

Art. 06 – O processo eleitoral será conduzido pela comissão eleitoral constituída na reunião ordinária do dia 06/11/2023, conforme o Art. 08, parágrafo §3º do Regimento Interno, a qual é constituída pelos seguintes membros: I – Representante Governamental: SME, Secretaria Municipal de Educação – Wagner Kloster Antunes. II – Representantes Sociedade Cívil: MOPS, Movimento Popular da Saúde – Gilberto José Ferreira; Casa da Criança e do Adolescente Irmãos Cavanis – Marcelo Oliveira Bleme; Instituto João XXIII – Edna Terezinha da Silva; FBDH, Federação Brasileira dos Direitos Humanos – José Aparecido Barbosa Alves

Parágrafo único. – Caberá a esta comissão seguir os critérios de desempate a qualquer cargo postulado, na seguinte ordem: Candidato(a) com maior tempo de conselho, candidato com maior idade.

CONSEA/PG
Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Ponta Grossa - PR

Art. 07 – Será vedada a participação de qualquer membro da comissão eleitoral, bem como conselheiros que estiverem ausentes, como candidato a um dos cargos da mesa.

Art. 08– Será declarada eleita e empossada a nova mesa diretora no mesmo dia do processo eleitoral pelo (a) coordenador (a) da comissão conforme o Art. 08, parágrafo §3º do Regimento Interno do CONSEA Ponta Grossa.

Art. 09 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 10 – O presente Regimento entrará em vigor a partir da publicação.

Ponta Grossa, 23 de Novembro, aprovada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ponta Grossa – CONSEA/PG, fica revogada qualquer disposição ao contrário.

Comissão Eleitoral

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA GROSSA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 07 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NESTOR DE PAULA FREITAS	014.708.759-77	7777/00091/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Claudio Grokoviski — Matrícula: 00012274
Cargo: Secretário Municipal / 129372017 — Assinatura: Cláudio Grokoviski Secretário Municipal da Fazenda Decreto 18.2.10/2021

Data de afixação: 07/12/2023
Data de desafixação: 22/12/2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA GROSSA - PR
Termo de Intimação Fiscal Complementar Nº 7777/0018/2023

Identificação do Sujeito Passivo

Nome			CPF/CNPJ
NESTOR DE PAULA FREITAS			014.708.759-77
Logradouro	**Número**		**Complemento**
VARGEM DA CONCEIÇÃO - CARAZINHO			
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
ITAIACOCA	PONTA GROSSA	PR.	84110-000

Identificação do Imóvel

Nirf	Nome do Imóvel		Área Total/ha
3.238.308-8	CHACARA SÃO SEBASTIÃO		65,30
Endereço			**Distrito**
ITAIACOCA KM 60 - VARGEM DA CONCEIÇÃO			ITAIACOCA
Município		**UF-PR**	**CEP**
PONTA GROSSA		PR	84.110.000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima, identificado, constatou-se que o Sujeito Passivo é falecido fica o proprietário/meeiro/inventariante/responsável/detentor da posse do imóvel, INTIMADO a apresentar no prazo de 20(vinte) dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo:
- Identificação do sujeito passivo;
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra;
- Certidão de óbito do Sujeito Passivo;
- Termo de Inventariante;
- Inventário do Imóvel, se houver.

Local e Data de Lavratura

Data		Hora	
07/11/2023		17.00	
Logradouro	**Número**		**Complemento**
Av. Visconde de Taunay	950		1º andar
Bairro	**Cidade/UF**		**CEP**
Ronda	PONTA GROSSA/PR		84051-900

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
Nome
Cláudio Grokoviski
Cargo/Portaria de Nomeação nº **12937/2017**

Assinatura
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula: 12274
Cláudio Grokoviski Secretário Municipal da Fazenda Decreto 18.2.10/2021

Sujeito Passivo:
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia
Nome

CPF	Data	Assinatura

Página 01/01

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmaspg@gmail.com Ponta Grossa – PR

RESOLUÇÃO Nº 83/2023

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal Nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

• a Lei Federal 8.742 de 07/12/93 - LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;
• a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004;
• a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos-NOB-RH/SUAS/2006;
• a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012;
a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS - 2013;
• 04/07/2018, o Decreto Municipal nº 14.580 de 04/07 de 2018 que institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NEP/SUAS/PG;
• o Decreto Municipal nº 15.333 de 20/12/2018 e nº 22.533 de 09/11/2023 que oficializa a composição do NEP/SUAS/PG;

RESOLVE

APROVAR o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Ponta Grossa 2023 – 2025.

O PEP/SUAS 2023-2025 é uma grande contribuição ao processo de aprimoramento da gestão do Sistema Único da Assistência Social no Município de Ponta Grossa uma vez que tem como objetivo principal fortalecer a Assistência Social como política pública, a partir da educação permanente e continuada dos (as) trabalhadores(as) do SUAS, bem como dos(as) Conselheiros(as) Municipais de Assistência Social.

Sala de Sessões, 23 de novembro de 2023

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO EM LEI URBANÍSTICA COMPONENTE DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

O **presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa-IPLAN,** Paraná, comunica que no dia 18/12/2023, período compreendido dentre 19h00min e 21h00min, nas dependências do Centro de Educação Ambiental - CEA, localizado na Parque Lago de Olarias – Oficinas, Ponta Grossa-PR, será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão do seguinte tema:

1 – Proposta de Alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo 14.482/2022. (disponível através do link https://encurtador.com.br/hwyT2)

Para tanto ficam convidados a comparecer no local e data acima indicados, todos os cidadãos do Município a fim de oferecer suas contribuições para construção do futuro projeto de lei.
O cadastro prévio é indispensável para a participação na Audiência Pública e pode ser realizado através do endereço eletrônico iplan.pg@gmail.com, nos telefones (42) 3220-1336 e (42) 3220-1341, e antes da abertura do evento. A solicitação para manifestar-se durante o debate, deve ser feita pelo mesmo endereço eletrônico mediante credenciamento.

Ponta Grossa, 08 de dezembro de 2023

Celso Augusto Sant'Anna
Diretor Executivo IPLAN

Karla Volaco Gonzalez Stamoulis
Coordenadora da audiência pública

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL- FMS informa que os documentos técnicos dos produtos classificados e listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 57/2023	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
ABREU NARTINS & CIA LTDA	LOTES 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 35, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 59 APROVADOS.	
ANDREATTA E WEIGAND LTDA	LOTES 04, 05, 29, 30, 43, 52, 53 APROVADOS.	
TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	LOTES 01, 02, 03, 06, 13, 14, 18, 20, 22, 24, 26, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 41, 44, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58. APROVADOS	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO**, **Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 06/12/2023, às 15:38, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 06/12/2023, às 15:40, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 06/12/2023, às 15:40, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

1 of 2 07/12/2023, 10:44
SEI/PMPG - 3991510 - Análise Documentos Técnicos do Produto - FMS/CTPL https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_o...

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3991510** e o código CRC **E5835895**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

FMSPG Fundação Municipal de Saúde Ponta Grossa

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

RESULTADO DO PREGÃO 45/2023

Pregão nº 45/2023 – Processo nº 150/2023 – para Registro de Preços para eventual aquisição de Utensílios + Organizadores + Pallets + Bins + Tendas + Cadeiras e Mesas Dobráveis e Objetos afins para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde realizado em 20/10/2023.

FORNECEDOR: CHAO DE GIZ EIRELI - CNPJ: 29.071.796/0001-55

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	Caixa plástica para uso geral com tampa, organizadora Capacidade de carga entre 40-50 litros. Dimensão aproximada 631 mm x 441 mm x 260 mm. Cor transparente. APRESENTAR AMOSTRA.	PLASVALE PLASVALE	UND	30	54,9000	1.647,0000
17	1	Garrafa térmica em formato cilíndrico, com capacidade para 5 litros, com isolamento de espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno de alta densidade. Bocal largo com tampa rosqueada, com torneira e com tripé retrátil. APRESENTAR AMOSTRA.	TERMOLAR TERMOLAR	UND	10	61,0000	610,0000
21	1	Lixeira plástica confeccionada em polipropileno, retangular, com tampa acionada por pedal bem reforçado, cor branca, capacidade aproximada 100 litros.	NYCOL PLAST NYCOL PLAST	UND	100	166,0000	16.600,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.857,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL TOLOTTI LTDA - CNPJ: 14.156.887/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Caixa térmica com controle de temperatura, registrando o valor atingido em ºC dentro da caixa; Capacidade 5 Litros Dimensões Internas em cm (A X L X C) 16 X 21.5 X 16 aproximadas Dimensões Externas em cm (A X L X C) 19.5 X 26 X 20.5 aproximadas Alça Em PP (polipropileno) Parede Interna Em PS (poliestireno) Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade) Entre Paredes De PU (poliuretano) Peso: 830 Gramas Dados do termômetro: Faixa de utilização - 50ºC+70ºC/ºF Precisão ±1ºC/ºF Resolução 0,1ºC escala de -20ºC+50ºC e	Coleman	UND	30	237,0000	7.110,0000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		±2 para cima de 50ºC Pilha 1x 1,5 AA Peso 80g Medidas do produto 60x39x16mm Comprimento do cabo 50cm.					
9	1	Caixa térmica com capacidade 15 litros aproximada com termômetro mínimo e máximo acoplado, tampa com boa vedação que permita conservar a temperatura. Deve possuir isolamento térmico eficiente. Alças reforçadas para transporte.	Coleman	UND	10	338,0000	3.380,0000
16	1	Garrafa térmica, material plástico, capacidade aproximada de 2 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cor preta ou branca. APRESENTAR AMOSTRA.	Invicta	UND	20	52,0000	1.040,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta reais).

FORNECEDOR: LUIZ RICARDO BUENO - ME - CNPJ: 30.219.220/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Tenda inflável 3 x 3m, acompanha motor 110 – 220v, resistente, personalizada com o logo da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.	MEGA MEGA	UND	1	4.400,0000	4.400,0000
10	1	Caixa Térmica com capacidade 50 litros aproximada com tampa em polietileno e que possua a parte interna e a ex- terna em polipropileno injetado. Com isolamento térmico em poliestireno expandido. Dimensões aproximadas: altura 46,70 cm, largura 46,80 cm e comprimento 64 cm.	MOR MOR	UND	10	321,0000	3.210,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais).

FORNECEDOR: MG PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ: 27.679.382/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	Barraca ou Tenda Pirâmide Personalizada, estrutura em aço carbono galvanizado. Lona em PVC emborrachada, anti chamas, auto extinguível, antifungo, antimofo, vulcanizada em alta temperatura, com blackout para redução de calor. Medidas: 4 x 4 m Lona personalizada com o logo da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.	Propria Piramidal	UND	1	2.320,0000	2.320,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.438.769/0001-85

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
25	1	Mangueira flexível com camada interna e externa em PVC e intermediária em fios de poliéster de PVC. Com engate e esguicho, com aproximadamente 30 metros.	MANGUEIRA JARDIM OU SIMILAR	UND	30	104,9000	3.147,0000
28	1	Tripé para Banner confeccionado em alumínio, conexões em Nylon, com garras para fixação do banner, possibilidade de regulagem entre 0,90 x 2,20 m de altura.	INFINITY FULL OU SIMILAR	UND	5	126,9000	634,5000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.781,50 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: RENATO MARANA 25062588847 - CNPJ: 42.244.991/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Borrifador para líquidos,constituído em plástico transparente, com cabo em gatilho, capacidade de 500ml.	MARALAR 500ML MARALAR 500ML	UND	35	4,2700	149,4500
6	1	Caixa plástica organizadora multiuso. Formato retangular transparente com tampa resistente, volume aproximado de 15 litros. APRESENTAR AMOSTRA.	MARALAR 15L MARALAR 15L	UND	100	21,5500	2.155,0000
7	1	Caixa plástica organizadora multiuso. Formato retangular transparente com tampa resistente, volume aproximado 6 litros. APRESENTAR AMOSTRA.	JET 6L JET 6L	UND	100	15,5000	1.550,0000
12	1	Caixa plástica para uso geral com tampa, organizadora Capacidade de carga entre 5 litros.	BLM 5L BLM 5L	UND	20	16,5000	330,0000
13	1	Caixa plástica para uso geral com tampa, organizadora Capacidade de carga entre 10 litros.	OTO 10L OTO 10L	UND	20	32,2700	645,4000
14	1	Caixa plástica para uso geral com tampa, organizadora Capacidade de carga entre 15 litros.	MARALAR 15L MARALAR 15L	UND	20	29,0000	580,0000
18	1	Gaveteiro Bin, confeccionado em Polipropileno, capacidade aproximada 2L. Medidas aproximadas: A 90 x L 120 x C	MARALAR BIN 4 MARALAR BIN 4	UND	50	4,1400	207,0000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		200 mm Cor: Preto ou azul					
19	1	Gaveteiro Bin, confeccionado em Polipropileno, capacidade aproximada 8L. Medidas aproximadas: A 150 X L 185 X C 290 mm Cor: Preto ou azul	MARALAR BIN 6 MARALAR BIN 6	UND	50	12,6000	630,0000
20	1	Gaveteiro Bin, confeccionado em Polipropileno, capacidade aproximada 25L. Medidas aproximadas: A 190 X L 315 X C 435 mm Cor: Preto ou azul	MARALAR BIN 8 MARALAR BIN 8	UND	20	19,8600	397,2000
22	1	Lixeira plástica confeccionada em polipropileno, retangular, com tampa acionada por pedal bem reforçado, cor branca, capacidade aproximada 50 litros.	PLAST 60L PLAST 60L	UND	100	86,0000	8.600,0000
23	1	Lixeira plástica confeccionada em polipropileno, retangular, com tampa acionada por pedal bem reforçado, cor branca, capacidade aproximada 30 litros.	JGR 40L JGR 40L	UND	100	66,0000	6.600,0000
24	1	Lixeira plástica confeccionada em polipropileno, retangular, com tampa acionada por pedal bem reforçado, cor branca, capacidade aproximada 20 litros.	JGR 20L JGR 20L	UND	50	45,5000	2.275,0000
26	1	Pallets confeccionado em polietileno ou polipropileno. Modelo padrão para armazenagem, empilhável. Deve permitir movimentação através de Paleteira e empilhadeira. Dimensões: 1,20 m (C) X 1,00 m (L) X 150 a 170 mm (A). Peso do Pallet: Aprox 14 Kg Carga estática: Aprox 7.500 Kg Carga Dinâmica: Aprox 3.000 Kg Em Estante: Aprox 1.000 Kg. Cor preto.	MARALAR 100X120X16,5 MARALAR 100X120X16,5	UND	150	334,0000	50.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 74.219,05 (setenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ: 46.728.867/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

						(R$)	(R$)
30	1	Barraca ou Tenda Sanfonada confeccionada em Tubos de ALUMÍNIO 100% DUPLO ou Aço Galvanizado; Medidas 3 x 3 m Conexões, suporte da lona e pés de aço NIQUELADO; Pontos soldados em "MIG"; Intertravado por parafusos com porca auto-travante; lona longa vida pvc térmica fator u.v. 100%.	MOR/ X-FLEX OXFORD MOR/ X-FLEX OXFORD	UND	10	1.465,0000	14.650,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI - CNPJ: 36.417.420/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Bobina de gelo reutilizável contendo gel à base de polímero, acondicionado em frasco de Polietileno Rígido, material atóxico. Dimensão aproximada: altura de 17 cm, largura 10 cm e profundidade 2,7 cm. Gelo Rígido 400g.	Gelotech gelo reutilizável	UND	50	2,6000	130,0000
4	1	Bobina de gelo reutilizável contendo gel à base de polímero, acondicionado em frasco de Polietileno Rígido, material atóxico. Dimensão aproximada: altura de 22 cm, largura 15 cm e profundidade 2 cm. Gelo Rígido 550g.	Gelotech gelo reutilizável	UND	10	8,0000	80,0000
5	1	Bobina de gelo reutilizável contendo gel à base de polímero, acondicionado em frasco de Polietileno Rígido, material atóxico. Dimensão aproximada: altura de 27,5 cm, largura 15 cm e profundidade 2,3 cm. Gelo Rígido 750g.	Gelotech gelo reutilizável	UND	10	15,0000	150,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 00.663.726/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Caixa plástica para uso geral vazada com ou sem tampa, empilhável. Modelo supermercado. Confeccionado em polietileno. Dimensão externa aproximada 600 mm X 400 mm X 350 mm. Capacidade de carga 67 litros. Cor preto. Serigrafia: Fundação Municipal de Saúde de	PLAS CAIXAS	UND	30	85,7400	2.572,2000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		Ponta Grossa APRESENTAR AMOSTRA.					

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.572,20 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: WMJ LICITACOES LTDA - CNPJ: 32.089.288/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	1	Pé nivelador com base para armários de aço.Kit com 4 unidades	GMAD	UND	25	56,0000	1.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 137.299,75 (cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Ponta Grossa-PR, 07 de dezembro de 2023.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento das Atas nºs 230/2023 a 238/2023, firmado com as Empresas relacionadas abaixo, oriundas do Processo de Pregão - RP nº 31/2023 – cujo objeto das presentes atas é Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Laboratório.

ATA – 230 – Empresa: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 22.627.453/0001-85
VALOR R$: 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos).

ATA – 231 – Empresa CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, CNPJ: :02.823.683/0001-02
VALOR R$: R$ 23.448,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

ATA – 232 – Empresa DIEX DISTRIBUIDORA, ATACA, IMP, EXP, DE MED. RPOD PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 08.798.468/0001-85
VALOR R$: 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)

ATA – 233 – Empresa: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA , CNPJ: 20.352.354/0001-02
VALOR R$: 27.957,44 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

ATA – 234 – Empresa: J. R. EHLKE & CIA LTDA , CNPJ: 76.730.076/0001-34
VALOR R$: 944.855,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

ATA – 235 – Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA , CNPJ: 34.922.825/0001-85
VALOR R$: 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

ATA – 236 – Empresa: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 34.182.886/0001-53
VALOR R$: 36.792,12 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos)

ATA – 237 – Empresa: SUPRILAB - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 95.393.278/0001-82
VALOR R$: 10.843,63 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)

ATA – 238 – Empresa: XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA , CNPJ: 45.454.327/0001-71
VALOR R$: 8.138,40 (oito mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)

I- Gestoras do Contrato:

Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

Natielle Gianine Bueno

Matrícula: 24232

II- Fiscal técnico:

pontagrossa.pr.gov.br

a) Larissa Ranzani Kowalski

Matrícula: 201724

III – Fiscal Setorial

b) Tereza da Silva Oliveira

Matrícula: 200233

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 07 de dezembro de 2023.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK: 04763739999 Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999 Dados: 2023.12.07 16:04:58 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento das Atas nºs 239/2023 a 241/2023, firmado com as Empresas relacionadas abaixo, oriundas do Processo de Pregão - RP nº 44/2023 – cujo objeto das presentes atas é Registro de Preços para eventual aquisição de Contratação de Empresa Especializada em venda de pneus.

ATA – 239 – Empresa: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 03.805.667/0001-50
VALOR R$: 10.284,00 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

ATA – 240 – Empresa PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ:33.054.804/0002-03
VALOR R$: R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais)

ATA – 241 – Empresa SANJU PNEUS LTDA, CNPJ: 49.825.223/0001-87
VALOR R$: 12.626,00 (doze mil, seiscentos e vinte e seis reais)

I- Gestora do Contrato:

Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

II- Fiscal administrativo:

a) Antonio Bomfim

Matrícula: 200663

III – Fiscal técnico

b) Fernando José Rodrigues de Souza

Matrícula: 28101

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 07 de dezembro de 2023.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK: 04763739999 Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999 Dados: 2023.12.07 16:02:54 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

PONTA GROSSA PREFEITURA | FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANÁLISE DE AMOSTRAS E DE FICHAS TÉCNICAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PRODUTOS ISENTOS DE GLÚTEN, PARA MANUTENÇÃO DE GRUPO DE USUÁRIOS CELÍACOS CADASTRADOS EM PROGRAMA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.

EMPRESA: Z-SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 29.874.556/0001-99				
(X) AMOSTRAS		( ) FICHAS TÉCNICAS		
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
01	Pão de forma SEM GLÚTEN	AMINNA	APROVADO	Atende ao edital
02	Biscoito doce SEM GLÚTEN	AMINNA	APROVADO	Atende ao edital
03	Bolo doce SEM GLÚTEN	AMINNA	APROVADO	Atende ao edital
04	Biscoito salgado SEM GLÚTEN	AMINNA	APROVADO	Atende ao edital

Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 06 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE CRISTINA POPOATZKI DA LUZ
Data: 07/12/2023 16:01:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine Cristina Popoatzki da Luz
Diretora do Departamento de Segurança Alimentar

PONTA GROSSA PREFEITURA
FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E GRUPO RENASCER PONTA GROSSA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO RENASCER PONTA GROSSA - CNPJ: 04.376.047/0001-05

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 046/2022, que tem por objeto SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS, emenda parlamentar – EM ARTICULAÇÃO E DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS CRAS E PAIF, EM ESPECIAL, CRAS NOVA RÚSSIA E CRAS SANTA LUZIA, PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS USUÁRIOS DOS ESPAÇOS DOS CECONS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2022, conforme SEI85512/2022, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com a solicitação processo **SEI107292/2023**, que se faz na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, até a data de **11 de maio de 2024**.

PONTA GROSSA PREFEITURA | FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4º ANÁLISE DE AMOSTRAS E DE FICHAS TÉCNICAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Pregoeira: Andressa dos Passos

EMPRESA	Perfil Computacional Ltda. – 02.543.216/0011-09		
( ) AMOSTRAS		(X) FICHAS TÉCNICAS	
ITEM	**PRODUTO**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
05	Notebook - DELL Latitude 3540	Aprovado	Atende ao edital

Ponta Grossa, 07 de dezembro de 2023.

Alessandro Stachak
Setor de Informática

PONTA GROSSA PREFEITURA | FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANÁLISE DE FICHAS TÉCNICAS DE PROCESSO LICITATÓRIO SEI019273/2023

PREGÃO ELETRÔNICO	**31/2023**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**
EMPRESA	**CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA** **CNPJ: 05.607.287/0001-36**
( ) AMOSTRAS	**(X) FICHAS TÉCNICAS**

ITEM	PRODUTO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1	**Afoxé:** Cabo e corpo em ABS; Altura mínima: 23cm; Diâmetro: 13cm.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
5	**Capas par armazenamento e transporte de teclado- especificações mínimas: Capa bag master luxo, contendo e**stofamento interno com espuma de alta densidade; com protetor de mão para o transporte; Bolso Duplo frontal; No mínimo dois Cursores abertura da bag; **Composição mínima:** Revestimento externo: Nylon 600 impermeáveis; Revestimento Interno: Nylon Dublado de alta resistência; Espuma de no mínimo 25mm, densidade 20, com alça de mão e alça tipo mochila; - Zíper 10.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
6	**Caxixi:** Caxixi Percussivo Pequeno Tcx04.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
7	**Conector Plug P10 Mono Femea Metálico, especificações mínimas:** Montagem de cabos extensão na categoria P10.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
8	**Conector Plug Speakon Femea**, especificações mínimas/aproximadas - corpo material polimérico - trava metálica corpo material polimérico - trava metálica	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
10	**Conector Plug Speakon Macho**, especificações mínimas/aproximadas - corpo material polimérico - trava	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	

	metálica corpo material polimérico - trava metálica		
11	**Conector XRL Canon Femea Metálico** - Adaptador plug xlr cannon fêmea metal cinturinha.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
12	**Conector XRL Canon Macho Metálico, especificações mínimas:** Modelo: Conector XLR Macho LU-71210; Cor: Preto/Prata; Material: Latão/Polímero; Tipo: Macho; Conexão: 3 pinos; Uso: Áudio, Microfone ou Iluminação; Com trava; Dimensões mínimas: 2 cm x 8 cm x 2 cm;	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
13	**Estante para partituras, contendo no mínimo:** regulagem de altura; altura mínima: 51 cm; - Altura máxima: 1,65 mt; Capacidade para pastas de até 200 folhas ou aproximadamente 2,5 Kgs; Material: Ferro; Cor das ferragens: Preto; Acompanha bag em nylon.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
14	**Ganzas:** Material – Alumínio; Tamanho aproximado- 210 x 55 mm.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
16	**Pandeiro em Meia Lua:** Corpo de policarbonato; mínimo de 8 pares de platinelas em aço inox; Com manopla.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
17	**Pandeiro:** Linha tipo Light; Modelo 20lt; Tamanho: 10"; Corpo: Madeira; Pele: Couro Animal; Afinações: 6 tarraxas para afinação; Platinelas mínimas: 5 pares; Peso aproximado de 500g; Acompanha: Chave para afinação.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
18	**Pares Clavas:** Comprimento mínimo: 22cm; Diâmetro: Espessura: 2,4cm.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
19	**Peças e Acessórios para instrumento musical :Jogo de Encordoamento** Para contra baixo 0.45 com bolinha. Embalagem – com 06	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
20	**Peças e Acessórios para instrumento musical: Jogo de Encordoamento:** Para violão náilon com tensão média. Embalagem – com 06	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
21	**Peças e Acessórios para instrumento musical: Jogo de Encordoamento:** Para violão aço com tensão 0.11 com bolinha. Embalagem – com 06	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
22	**Peças e Acessórios para instrumento musical: Peças e Acessórios para instrumento musical: Jogos de Encordoamento-p**ara guitarra 0.10 com bolinha. Embalagem – com 06	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
23	**Rebolo:** Rebolo 45x12"; Pele natural; Ferragem cromada; Tirantes zincados; Aro inferior vincado; Madeira natural; acompanha afinador.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
25	**Suporte para teclado musical, especificações mínimas:** Estrutura em x com regulagem de altura, base e apoios em polipropileno e pintura eletrostática.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
26	**Teclado musical: com especificações mínimas de:** 1337 sons, incluindo 252 sons Super Articulation e 24 Organ Flutes, 56 kits de percussão/SFX kits; 525 estilos, incluindo 463 Pro Styles, 46 Session Styles, 10 estilos DJ e 6 estilos livres; Packs de Expansão - conteúdos pré-instalados; Real Distortion e Real Reverb, com um interface de efeitos intuitivo; 1GB de memória para Packs de Expansão; 4GB de memória interna; Capacidade por cada música MIDI: 3MB por ficheiro; Joystick, e teclado FSB;Controle rápido e intuitivo com o touch screen de no mínimo 7 polegadas e os botões; Assinable Function; Função Chord Looper; Entrada de Mic/Guitarra; Funções mínimas de Playlist e Registro; Vocal Harmony e Synth Vocoder; Gravação Áudio (WAV/MP3).	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
27	**Violão elétrico: especificações mínimas:** Cutaway:Venetian; - Tampo: Sólido;- Fundo:Mahogany; - Laterais:Mahogany;- Braço:Mahogany; - Escala:Rosewood;- Largura do Nut:1.6875" (42.8 mm);- Eletrônica: Equalizador com 3 bandas, Afinador embutido;- Ponte:Rosewood;- Rastilho:Estilo Split;- Rosetta:Perolada; - Marcação:Pontos Brancos;- Acabamento:Fosco;- Cor:Natura; - contém 1 bag para transporte	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	

Ponta Grossa, 05 de Dezembro de 2023.

ÁREA DEMANDANTE		
Nome	**Setor**	**Assinatura**
MYLENA DE FRANÇA MARTINS ROSA	DPSB	Documento assinado digitalmente gov.br MYLENA DE FRANCA MARTINS ROSA Data: 06/12/2023 12:00:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANÁLISE DE FICHAS TÉCNICAS DE PROCESSO LICITATÓRIO SEI019273/2023

PREGÃO ELETRÔNICO	**31/2023**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**
EMPRESA	**LUIZ RICARDO BUENO CNPJ: 30.219.220/0001-71**
( ) AMOSTRAS	**(X) FICHAS TÉCNICAS**

ITEM	PRODUTO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
2	**Boomwhacker:** Conjunto de no mínimo 8 tubos coloridos da nota dó3 a dó4 (oitava central do piano); Comprimento aproximado dos tubos de 28cm a 61cm.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
3	**Cabo Mono Blindado Rolo de 100 metros, especificações mínimas:** Cabo Mono rolo mínimo 100 metros, próprio para Microfones, Violões, Guitarras, Teclados; Cabo na Cor Preta de 1 x 0,20mm² (mínimo).	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	
4	**Caixa Acústica amplificada: especificações mínimas:** Com bluetooth, microfone sem fio e entrada para instrumento; 700W RMS mínimo- Som potente de alta qualidade com alto-falante de 15"; Bluetooth; Função TWS (True Wireless Stereo) Permite conectar duas CM-700 sem uso de fios; Múltiplas Funcões Sonoras e Conexões (USB/AUX/MIC/GUITAR); Entradas para conectar Pen Drive, MP3, MP4, microfone e guitarra; Volume independente do microfone e da guitarra, além de grave, agudo e eco; Equalização sonora; Função Troca Pasta que facilita a escolha de músicas e função gravador.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	

Ponta Grossa, 06 de Dezembro de 2023.

ÁREA DEMANDANTE		
Nome	**Setor**	**Assinatura**
MYLENA DE FRANÇA MARTINS ROSA	DPSB	Documento assinado digitalmente gov.br MYLENA DE FRANCA MARTINS ROSA Data: 06/12/2023 12:00:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANÁLISE DE FICHAS TÉCNICAS DE PROCESSO LICITATÓRIO SEI019273/2023

PREGÃO ELETRÔNICO	31/2023
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
EMPRESA	TODON COMERCIAL LTDA CNPJ: 46.961.564/0001-91
( ) AMOSTRAS	(X) FICHAS TÉCNICAS

ITEM	PRODUTO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
15	**Microfone de mão sem fio, especificações mínimas/aproximadas:** Unidade 03 - tipo: dinâmico supercardióide - receptor para 4 microfones alimentado por fonte bivolt, função de sincronização automática, equalização automática, limiter, gate, mostrador de níveis de bateria e de áudio. - 4 microfones de mão frequência de trabalho: 40 Hz – 16 Khz, alimentados por 2 pilhas do tipo AA, controle de (power, mute, canal), alcance de 80 metros, mostrador de nível de bateria.	(X) APROVADO ( ) NÃO APROVADO	

Ponta Grossa, 06 de Dezembro de 2023.

ÁREA DEMANDANTE		
Nome	Setor	Assinatura
MYLENA DE FRANÇA MARTINS ROSA	DPSB	gov.br Documento assinado digitalmente MYLENA DE FRANCA MARTINS ROSA Data: 06/12/2023 12:00:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA – FASPG
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 50/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS, conforme condições estabelecidas no edital, para atender as necessidades dos projetos musicais, vinculados ao Departamento de Proteção Social Básica da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa/PR, realizado em 04/12/2023.

1. FORNECEDOR: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA - ME / CNPJ: 05.607.287/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Afoxé: Cabo e corpo em ABS; Altura mínima: 23cm; Diâmetro aprox.: 13cm.	Unidade	5	Spanking	R$ 140,00	R$ 700,00
05	Capas par armazenamento e transporte de teclado- especificações mínimas: Capa bag master luxo, contendo estofamento interno com espuma de alta densidade; com protetor de mão para o transporte; Bolso Duplo frontal; No mínimo dois Cursores abertura da bag; Composição mínima: Revestimento externo: Nylon 600 impermeáveis; Revestimento Interno: Nylon Dublado de alta resistência; Espuma de no mínimo 25mm, densidade 20, com alça de mão e alça tipo mochila; - Zíper 10.	Unidade	2	WB	R$ 270,00	R$ 540,00
06	Caxixi: Caxixi Percussivo Pequeno Tcx04.	Unidade	5	Torelli	R$ 50,48	R$ 252,40
07	Conector Plug P10 Mono Fêmea Metálico, especificações mínimas: Montagem de cabos extensão na categoria P10.	Unidade	20	Datalink	R$ 21,00	R$ 420,00
08	Conector Plug P10 Mono Macho Metálico, especificações mínimas: Modelo: Plug P10 Mono LU-71043M; Cor: Prateado; Material: Latão e Zinco (Níquel); Uso: Áudio mono; - Alta rotatividade; OD do cabo: mínimo 6 milímetros; Dimensões mínimas: 1 cm x 8 cm x 1 cm.	Unidade	10	Datalink	R$ 21,00	R$ 210,00
10	Conector Plug speakon Macho, especificações mínimas/aproximadas: -- corpo material polimérico - trava metálica	Unidade	20	Datalink	R$ 13,50	R$ 270,00
11	Conector XRL Canon Femea Metálico - Adaptador plug xlr cannon fêmea metal cinturinha.	Unidade	1	Datalink	R$ 21,00	R$ 21,00
12	Conector XRL Canon Macho Metálico, especificações mínimas: Modelo: Conector XLR Macho LU-71210; Cor: Preto/Prata; Material: Latão/Polímero; Tipo: Macho; Conexão: 3 pinos; Uso: Áudio, Microfone ou Iluminação; Com trava; Dimensões mínimas: 2 cm x 8 cm x 2 cm;	Unidade	20	Datalink	R$ 21,00	R$ 420,00
13	Estante para partituras, contendo no mínimo: regulagem de altura; altura mínima: 51 cm; - Altura máxima: 1,65 mt; Capacidade para pastas de até 200 folhas ou aproximadamente 2,5 Kgs; Material: Ferro; Cor das ferragens: Preto; Acompanha bag em nylon.	Unidade	4	New York	R$ 72,49	R$ 289,96
14	Ganza: Material – Alumínio; Tamanho aproximado- 210 x 55 mm.	Unidade	5	Spanking	R$ 49,37	R$ 246,85
16	Pandeiro em Meia Lua: Corpo de policarbonato; mínimo de 8 pares de platinelas em aço inox; Com manopla.	Unidade	5	Spanking	R$ 47,00	R$ 235,00
17	Pandeiro- Linha tipo Light; Modelo 20lt; Tamanho: 10"; Corpo: Madeira; Pele: Couro Animal; Afinações: 6 tarraxas para afinação; Platinelas mínimas: 5 pares; Peso aproximado de 500g; Acompanha: Chave para afinação.	Unidade	5	Vangurda	R$ 195,00	R$ 975,00
18	Pares Clavas: Comprimento mínimo: 22cm; Diâmetro: Espessura: 2,4cm.	Unidade	5	Spanking	R$ 45,00	R$ 225,00
19	Peças e Acessórios para instrumento musical :Jogo de Encordoamento: Para contra baixo 0.45 com bolinha. Embalagem – com 06	Jogo	5	Canario	R$ 125,00	R$ 625,00
20	Peças e Acessórios para instrumento musical: Jogo de Encordoamento: Para violão náilon com tensão média. Embalagem – com 06	Jogo	140	Canario	R$ 30,00	R$ 4.200,00
21	Peças e Acessórios para instrumento musical: Jogo de Encordoamento: Para violão aço com tensão 0.11 com bolinha. Embalagem – com 06	Jogo	20	Canario	R$ 32,60	R$ 652,00
22	Peças e Acessórios para instrumento musical: Jogos de Encordoamento- para guitarra 0.10 com bolinha. Embalagem – com 06	Jogo	5	Canario	R$ 33,00	R$ 165,00
23	Rebolo: Rebolo 45x12"; Pele natural; Ferragem cromada; Tirantes zincados; Aro inferior vincado; Madeira natural; acompanha afinador.	Unidade	5	Luen	R$ 430,00	R$ 2.150,00
25	Suporte para teclado musical, especificações mínimas: Estrutura em x com regulagem de altura, base e apoios em polipropileno e pintura eletrostática.	Unidade	2	Vector	R$ 240,00	R$ 480,00
26	Teclado musical: com especificações mínimas de: 1337 sons, incluindo 252 sons Super Articulation e 24 Organ Flutes, 56 kits de percussão/SFX kits; 525 estilos, incluindo 463 Pro Styles, 46 Session Styles, 10 estilos DJ e 6 estilos livres; Packs de Expansão - conteúdos pré-instalados; Real Distortion e Real Reverb, com um interface de efeitos intuitivo; 1GB de memória para Packs de Expansão; 4GB de memória interna; Capacidade por cada música MIDI: 3MB por ficheiro; Joystick, e teclado FSB;Controle rápido e intuitivo com o touch screen de no mínimo 7 polegadas e os botões; Assinable Function; Função Chord Looper; Entrada de Mic/Guitarra; Funções mínimas de Playlist e Registro; Vocal Harmony e Synth Vocoder; Gravação Áudio (WAV/MP3).	Unidade	2	Yamaha	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00
27	Violão elétrico: especificações aproximadas: - Cutaway:Venetian; - Tampo: Sólido;- Fundo:Mahogany; - Laterais:Mahogany;- Braço:Mahogany; - Escala:Rosewood;- Largura do Nut:1.6875" (42.8 mm);- Eletrônica: Equalizador com 3 bandas, Afinador embutido;- Ponte:Rosewood;- Rastilho:Estilo Split;- Rosetta:Perolada; - Marcação:Pontos Brancos;- Acabamento:Fosco;- Cor:Natura; - contém 1 bag para transporte.	Unidade	5	Takamine	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00

Valor total do fornecedor: R$ 49.577,21 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

2. FORNECEDOR: LUIZ RICARDO BUENO / CNPJ: 30.219.220/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Boomwhacker: Conjunto de no mínimo 8 tubos coloridos da nota dó3 a dó4 (oitava central do piano); Comprimento aproximado dos tubos de 28cm a 61cm.	Kit	3	Boomwhackers	R$ 385,80	R$ 1.157,40

03	Cabo Mono Blindado Rolo de 100 metros, especificações mínimas: Cabo Mono rolo mínimo 100 metros, próprio para Microfones, Violões, Guitarras, Teclados; Cabo na Cor Preta de 1 x 0,20mm² (mínimo).	Unidade	10	Condutti	R$ 389,00	R$ 3.890,00
04	Caixa Acústica amplificada: especificações mínimas: Com bluetooth, microfone sem fio e entrada para instrumento; 700W RMS mínimo- Som potente de alta qualidade com alto-falante de 15"; Bluetooth; Função TWS (True Wireless Stereo) Permite conectar duas CM-700 sem uso de fios; Múltiplas Funções Sonoras e Conexões (USB/AUX/MIC/GUITAR); Entradas para conectar Pen Drive, MP3, MP4, microfone e guitarra; Volume independente do microfone e da guitarra, além de grave, agudo e eco; Equalização sonora; Função Troca Pasta que facilita a escolha de músicas e função gravador.	Unidade	2	Mondial	R$ 1.299,00	R$ 2.598,00

Valor total do fornecedor: R$7.645,40 (sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

3. FORNECEDOR: TODON COMERCIAL LTDA / CNPJ: 46.961.564/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Microfone de mão sem fio, especificações mínimas/aproximadas: - tipo: dinâmico supercardióide - receptor para 4 microfones alimentado por fonte bivolt, função de sincronização automática, equalização automática, limiter, gate, mostrador de níveis de bateria e de áudio. - 4 microfones de mão frequência de trabalho: 40 Hz – 16 Khz, alimentados por 2 pilhas do tipo AA, controle de (power, mute, canal), alcance de 80 metros, mostrador de nível de bateria	Unidade	3	AKG P3 S	R$ 500,90	R$ 1.502,70

Valor total do fornecedor: R$1.502,70 (um mil e quinhentos e dois reais e setenta centavos).

Valor total do processo: R$58.725,31 (cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)

ITENS DESERTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
09	Conector Plug speakon Femea, especificações mínimas/aproximadas: - corpo material polimérico - trava metálica	Unidade	20	R$ 4,82	R$ 96,40
24	Sinos musicais: Conjunto com no mínimo 8 sinos musicais; Afinados nas notas musicais Do-Re-Mi-Fá-Sol-Lá-Si-Do; Peso aproximado de: 80g cada; Comprimento incluindo cabo e campana aproximadamente: 14cm cada; Largura da campana aproximada: 7,4cm.	Kit	3	R$ 285,00	R$ 855,00

Ponta Grossa/PR, 07 de dezembro de 2023.

ANDERSON LOPES BERNARDES DA SILVA
Pregoeiro

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR

2023 – 2025

EXPEDIENTE

Prefeita Municipal
Elizabeth Silveira Schmidt

Vice-prefeito Municipal
Saulo Vinicius Hladyszwski

Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa
Tatyana Denise Belo

Diretora Administrativa e Financeira
Lumiane Niski

Superintendente
Keila Cristina Carneiro

Supervisora Técnica
Mônica Mongruel

Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Sandra Regina Wichert Cisco

Diretora de Proteção Social Básica
Sandra Aparecida Acordi Santos

Diretora de Proteção Social Especial
Thais do Prado Dias Verillo

Sumário

APRESENTAÇÃO 4

1. FUNDAMENTAÇÃO 6

2. IDENTIFICAÇÃO 10

3. OBJETIVOS 13

4. ESTRUTURA DO SUAS NO MUNICÍPIO 14

5. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE 18

6. ORÇAMENTO 25

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 26

8. VIGÊNCIA 26

REFERÊNCIAS 27

APRESENTAÇÃO

No ano em que a LOAS completa 30 anos, o município de Ponta Grossa lança seu segundo Plano de Educação Permanente do SUAS – PEP/SUAS, uma conquista histórica, vinda de uma trajetória de fortalecimento da política pública de Assistência Social no município de Ponta Grossa.

Conjuntamente com o fortalecimento da Assistência Social em âmbito municipal, os esforços das instâncias comprometidas com a "desprecarização" do trabalho e com a profissionalização da política pública vem amadurecendo as discussões no comprometimento na qualificação dos serviços.

Nesse viés, o PEP/SUAS visa corroborar com a profissionalização do SUAS no município, que exige dos seus gestores, trabalhadores e conselheiros conhecimentos, habilidades e atitudes inovadoras frente às necessidades da provisão dos serviços e benefícios socioassistenciais, mais qualificada e comprometida com um projeto emancipatório de sociedade.

Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, a Política Nacional de Educação Permanente no SUAS - PNEP/SUAS, é fruto de deliberações de oito conferências nacionais. Trata-se de um marco histórico que resulta de um amplo processo de debate, pactuação e de deliberação, envolvendo gestores dos entes federados, Entidades de Classe, Centrais Sindicais, Especialistas, Instituições de Ensino Superior, Trabalhadores, Conselheiros e Usuários reafirmando uma gestão descentralizada, democrática e participativa do SUAS.

Em 2018, com a alteração da estrutura administrativa da política de Assistência Social, passando de Secretaria Municipal de Assistência Social para Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, houveram avanços tanto na gestão de recursos quanto na implantação e implementação de serviços, programas, projetos e benefícios, na sua execução, e também no âmbito da gestão técnica do SUAS, criando instâncias de monitoramento e vigilância socioassistencial, regulação e gestão do trabalho. A partir de então, a gestão foi sendo organizada, baseada em diagnósticos e estudos, qualificando e buscando aprimorar a execução do SUAS no município.

Nesta perspectiva, os esforços para a construção do PEP/SUAS, elaborado por diversas mãos, comprometidas com a qualificação e profissionalização da Assistência Social, rendeu o nosso

primeiro Plano, publicado em 2020, vigente até 2021, o qual foi executado durante a Pandemia do COVID-19, com todos os desafios enfrentados neste período.

Desde então, o aprimoramento e qualificação de toda a rede de atendimento e também da gestão administrativa do SUAS vem sendo implementada, com forte viés técnico, sem perder a sensibilidade e empatia na execução da política pública.

Não podemos deixar de reforçar a importância da valorização dos profissionais neste processo, bem como da valorização da gestão municipal atual, indicando profissionais de áreas técnicas para assumir cargos de liderança, o qual honrosamente fui indicada, representando a classe trabalhadora do SUAS, no cargo de Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

Assim, analisando o contexto a nível nacional, de reconstrução do SUAS, trazendo as demandas municipais, a Política de Educação Permanente do SUAS – PEP/SUAS vem estabelecer os princípios e diretrizes numa perspectiva político-pedagógica, fundada na educação permanente na Assistência Social, objetivando sempre a execução da política pública de maneira a garantir os direitos básicos e superação das vulnerabilidades e riscos sociais, focando na emancipação dos indivíduos. Esta, sem dúvidas, é mais uma grande contribuição ao processo de aprimoramento da gestão do Sistema Único da Assistência Social e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Tatyana Denise Belo
Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

1. FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema Único de Assistência Social, através da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/1993), em seu Art. 6º, inciso V, traz que a gestão das ações na área de assistência social, ou seja, a Gestão do SUAS, tem por objetivo "implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social".

Deste modo, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS, 2012), que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social em todo território brasileiro, determina como responsabilidade de todos os entes federados, a instituição e garantia de capacitações aos gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações e conselheiros da Assistência Social (Art. 12, inciso XXXII).

É também na NOB-SUAS (2012), no caput do Art. 109 que temos como definição de gestão do trabalho as ações ligadas ao "planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional", no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

E, ainda, compreende por ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da desprecarização da relação e das condições de trabalho, dentre outras: a instituição e implementação de Plano de Qualificação e Educação Permanente com certificação (Art. 109, §1º, inciso III).

Para a implementação do SUAS e para se alcançar os objetivos previstos na PNAS/2004, é necessário tratar a gestão do trabalho como uma questão estratégica. A qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade depende da estruturação do trabalho, da qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS.

Portanto, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (2004), as Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS de 2005 e de 2012), a NOB/RH do SUAS de 2006, o Plano Decenal da Assistência Social e a própria Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) foi constituída a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, instituída pela Resolução CNAS n° 04 de 12 de março de 2013.

Com o objetivo de institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, esta política traz ainda que, a Educação Permanente no SUAS

deve responder às questões, demandas, problemas e dificuldades que emergem dos processos de trabalho e das práticas profissionais desenvolvidas pelos trabalhadores e conselheiros e, combinado com isso, instituir um processo de ensino e aprendizagem, investigação e construção de saberes e conhecimento calcado na valorização da interdisciplinaridade, fundamentada no reconhecimento dos saberes específicos de cada área, na sua complementaridade e na possibilidade de construção de novos saberes e práticas.

A Educação Permanente deve, ainda de acordo com a PNEP/SUAS (pg. 35), induzir nos trabalhadores e equipes profissionais um estado de permanente questionamento e reflexão acerca da pertinência e adequação dos seus processos de trabalho e práticas profissionais quanto ao reconhecimento desses usuários, enquanto sujeitos de direitos e capazes de agir para a modificação da realidade, e quanto à integralidade dos contextos de vida, demandas e aspirações das populações com as quais trabalham.

A fim de operacionalizar e efetivar a Educação Permanente fez-se necessária a construção coletiva e participativa dos membros do Núcleo de Educação Permanente do SUAS de Ponta Grossa – NEP/SUAS/PG[1] do município, na elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente – PEP/SUAS.

Em 2019, o primeiro PEP/SUAS foi elaborado pelo NEP/SUAS/PG, com vigência prevista para 2020 e 2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em fevereiro de 2020, através da Resolução 03/2020. Todavia, visto a disseminação do vírus SARS-CoV-2 caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como pandemia da doença COVID-19 em março de 2020, o Plano foi prorrogado para 2022, através da Resolução CMAS 11/2020 de julho de 2020.

O PEP/SUAS 2020-2022, então, previu as atividades constantes no relatório de atividades de educação permanente, com execução de 100% das atividades previstas em 2022, com a participação de 89 trabalhadores e 11 conselheiros municipais de Assistência Social, para além de atividades não previstas no plano.

[1] São membros do NEP/SUAS/PG os sujeitos envolvidos na construção e implementação do SUAS, como gestores, trabalhadores, usuários, instituições vinculadas à Rede Nacional de Qualificação e Educação Permanente do SUAS – RENEP, entre outras.

Deste modo, estrutura-se o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS–PEP/SUAS com vigência prevista para 2023-2025, considerando ainda as seguintes previsões:

Plano Decenal da Assistência Social – 2016/2026

- Ampliar e aprimorar as ações de Qualificação e de formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS, fomentando a Rede Nacional de Educação Permanente do SUAS;

Plano de Metas 2021-2024 da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa:

- Execução do PEP em Ponta Grossa;
- Qualificação da equipe do Serviço de Abordagem Social;
- Qualificação da equipe Casa de Passagem do Indígena;
- Capacitações referentes ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Capacitações para a modernização da infraestrutura do Departamento de Compras, Contratos e Logística;
- Qualificação de servidores internos e externos, para composição e uso do calendário de compras e outros meios de otimização dos serviços da Supervisão de Compras e Contratos;
- Qualificação dos trabalhadores referente ao fluxograma de processos internos da FASPG;
- Qualificação dos fiscais de contrato;

Plano Municipal de Assistência Social – 2022/2025:

- Qualificação contínua das equipes que operacionalizam os sistemas do Cadastro Único;
- Qualificação e padronização de instrumentais, como o Plano de Acompanhamento Familiar;
- Qualificação do acompanhamento dos Adolescentes em Medidas Socioeducativas nos CREAS, cumprindo com o Plano Municipal de Socioeducação, com Qualificação da equipe técnica no desenvolvimento de técnicas de grupos, palestras socioeducadoras e restaurativas, levando os agressores a refletir sobre a violência cometida;

- Qualificação e reciclagem anual referentes a temática do Trabalho Infantil para a rede socioassistencial;
- Qualificação da rede de atendimento de crianças e adolescentes (escolas, UBS, rede socioassistencial) para identificação e conhecimento dos sinais que indiquem uma violência sexual;
- Qualificação do atendimento ao Programa Guarda Solidária, voltado para convivência e fortalecimento de vínculos.
- Reuniões bimestrais para discussão quanto às condições de trabalho, desempenho e qualificação dos trabalhadores do SUAS, através da Mesa de Negociação
- Qualificação da equipe técnica no desenvolvimento de técnicas de grupos, palestras socioeducadoras e restaurativas
- Qualificação da equipe para atendimento de situações específicas dos serviços, como: situação de rua, trabalho infantil, violação de direitos, população indígena, crianças e adolescentes em acolhimento, entre outros.
- Aquisição de cursos e capacitações para a execução do Plano de Educação Permanente;
- Realização de eventos online (durante a pandemia) e presenciais (pós pandemia) para Qualificação dos trabalhadores do SUAS;

Deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social:

- Implementar medidas de apoio à saúde mental dos trabalhadores da rede socioassistencial, visando seu bem-estar e qualidade do serviço prestado para melhoria dos atendimentos e um ambiente de trabalho melhor.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Órgão Gestor:

Nome: Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG
CNPJ: 07.865.433/0001.59
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 59 – Uvaranas – Ponta Grossa/PR.
Telefone: 3220-1065

2.1.1. Dados do(a) Gestor(a):

Nome: Tatyana Denise Belo
Cargo/Função: Presidente da FASPG
CPF: 052.293.819-14
Telefone: (42) 9 9931-6038
E-mail: tatyana.belo@gmail.com

2.2. Núcleo de Educação Permanente – NEP/SUAS/PG

I – Representante do Departamento de Gestão do SUAS/FASPG:
Titular: Tatiana Paula Haddad
Cargo/Função: Assistente Social – Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho e Coordenadora do NEP/SUAS/PG;

Suplente: Lucília do Rocio Lopes Andrade
Cargo/Função: Assistente Social – Chefe da Divisão de Regulação do SUAS;

II – Representante do Departamento de Proteção Social Básica/FASPG:
Titular: Tailana Lia Sebastião Sukoski
Cargo/Função: Assistente Social – Chefe da Divisão de Serviços de Proteção Social Básica

Suplente: Cibelle do Carmo Rodrigues

Cargo/Função: Assistente Social - Chefe da Divisão de Assessoria às Unidades de Proteção Social Básica

III – Representante do Departamento de Proteção Social Especial/FASPG:
Titular: Karym Rachel Mami Voight Collesel
Cargo/Função: Assistente Social – Chefe da Divisão de Média Complexidade;

Suplente: Thais do Prado Dias Verillo
Cargo/Função: Assistente Social – Diretora do Departamento de Proteção Social Especial;

IV – Representante do Departamento Administrativo e Financeiro/FASPG:
Titular: Ronaldo Alberto da Silva Almeida
Cargo/Função: Contador – Supervisor Financeiro e Orçamentário;

Suplente: Bianca Borsato Teixeira
Cargo/Função: Assistente de Administração II – Chefe da Divisão Administrativa;

V – Representante da Supervisão Técnica/FASPG:
Titular: Monica Mongruel
Cargo/Função: Educadora Social – Supervisora Técnica;

Suplente: Sandra Regina Wichert Cisco
Cargo/Função: Assistente Social – Diretora do Departamento de Gestão do SUAS;

VI – Representante da Secretaria Executiva de Conselho Municipal vinculado às Políticas Públicas Sociais:
Titular: Andressa Maravieski
Cargo/Função: Assistente Social – Secretária Executiva do CMAS;

Suplente: Maria Aparecida da Silva
Cargo/Função: Técnico Administrativo I - Agente Social

VII – Representante de entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Regina Rosa Pedrozo Rosa
Cargo/Função: Assistente Social – Técnica da Associação Reviver;

Suplente: Miriam Aparecida do Amaral
Cargo/Função: Assistente Social – Técnica da Comunidade e Casa Deus Pai;

VIII – Representante das Instituições de Ensino Superior da Rede Nacional de Qualificação e Educação Permanente do SUAS-RENEP/SUAS:
Titular: Lúcia Cortes da Costa
Cargo/Função: Docente da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Suplente: Kelen Aparecida da Silva Bernardo
Cargo/Função: Docente da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

IX – Representante dos usuários do SUAS, participante dos Serviços Socioassistenciais:
Titular: Edeni de Jesus Meurer
Cargo/Função: Usuária do Programa Bolsa Família;

Suplente: sem indicação

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

- Fortalecer a Assistência Social como política pública, a partir da educação permanente e continuada dos(as) trabalhadores(as) do SUAS, bem como dos(as) conselheiros(as) municipais de Assistência Social;

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver habilidades e competências para que os atores envolvidos sejam capazes de garantir direitos e de contextualizar de forma crítica a realidade;
- Promover ações de formações permanentes e continuadas, com base nos percursos formativos definidos na Política de Educação Permanente do SUAS, necessários a gestão e ao provimento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- Potencializar a sistematização e a divulgação de documentos de conhecimentos produzidos no âmbito da intervenção profissional na Política de Assistência Social, construindo referências teóricas, técnicas e ético-políticas;
- Fomentar a produção acadêmica, pesquisas, investigações, estudos sistemáticos, que se desdobram na elaboração de textos técnicos e científicos para publicações e como orientação de práticas executadas pela Assistência Social no município.
- Fomentar a parceria com as instituições de ensino superior, no que se refere ao SUAS como campo de estágio, de pesquisa e de extensão, visando a troca de experiências, a produção de conhecimentos e a qualificação profissional;

4. ESTRUTURA DO SUAS NO MUNICÍPIO

A política de Assistência Social no município de Ponta Grossa é executada pela rede governamental, através da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa FASPG, dividindo-se em Departamentos para organizar a oferta dos serviços tipificados e pela rede não-governamental, que se organiza através das proteções sociais.

4.1. REDE GOVERNAMENTAL

4.1.1. Gestão do SUAS

No que se refere a gestão da política de Assistência Social, cabe ressaltar que Ponta Grossa é um município de grande porte, com gestão plena desde 2005. Atendendo as necessidades do município, as normativas do SUAS e o Pacto de Aprimoramento da Gestão, reestruturou-se o órgão gestor da Assistência Social, a partir de 2018, com a implantação da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – FASPG.

A nível de execução, a FASPG é composta:

- Supervisão Técnica – SUTEC
- Supervisão Financeira e Orçamentária – SFO
- Departamento de Proteção Social Básica – DPSB
- Departamento de Proteção Social Especial – DPSE
- Departamento de Gestão do SUAS – DGSUAS
- Departamento de Garantia de Direitos – DGD
- Departamento de Segurança Alimentar – DSA
- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- Ouvidoria Municipal de Assistência Social – OUV

4.1.1.1. Departamento de Proteção Social Básica

O Departamento de Proteção Social Básica é responsável pela execução dos serviços de Proteção Social Básica, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e a Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

No município, estes serviços são ofertados por 10 (dez) unidades de Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e pela Unidade Móvel, que dá suporte às unidades de CRAS para ações descentralizadas, em especial para a área rural do município, sendo:

- CRAS 31 de março
- CRAS Cará-Cará
- CRAS Coronel Claudio
- CRAS Jardim Carvalho
- CRAS Jardim Paraíso
- CRAS Nova Rússia
- CRAS Sabará
- CRAS Santa Luzia
- CRAS Vila Isabel
- CRAS Vila XV

Além disso, o departamento conta com 8 unidades de Centros de Convivência para Pessoa Idosa – CECONs, que ofertam o SCFV através da rede socioassistencial não-governamental, que será abordado no item específico. São estes:

- CECON Nova Russia
- CECON Cará-Cará
- CECON Irmã Gaudia Kushka (Tarobá)
- CECON Raio de Sol (Vila Cipa)
- CECON Santa Luzia
- CECON Santa Paula
- CECON Santa Rita de Cássia (Ronda)
- CECON São Francisco de Assis (Borato)

Também está sob responsabilidade da Proteção Social Básica, a gestão do Cadastro Único, sendo realizadas entrevistas de inclusão e atualização dos cadastros através das 10 unidades de CRAS, da Unidade Móvel e do Centro POP (que está lotado no Departamento de Proteção Social Especial).

4.1.1.2. Departamento de Proteção Social Especial

O Departamento de Proteção Social Especial é responsável pela execução dos serviços de Proteção Social Especial, sendo divididos por nível de complexidade Média e Alta.

4.1.1.2.1. Média Complexidade

Os serviços de Média complexidade, como o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias são atendidos por duas unidades de Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS:

- CREAS I
- CREAS II

Já o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua são ofertados pelo Centro POP, além do Cadastro Único.

4.1.1.2.2. Alta Complexidade

Os serviços de Alta Complexidade são ofertados pela rede governamental em modalidades diferenciadas, de acordo com as especificidades de cada público, sendo:

- Abrigo Institucional:

- Casa das Mulheres Vítimas de Violência Corina Portugal
- Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente – AMA

- Acolhimento Familiar:

- Família Acolhedora (família substituta)
- Guarda Solidária (família extensa)

4.2. REDE NÃO-GOVERNAMENTAL

Atualmente o município de Ponta Grossa conta com uma ampla rede socioassistencial não-governamental, composta por 37 entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social,

sendo pactuados 33 termos de colaboração com repasses de R$ 2.099.106,67 ao mês para execução de serviços socioassistenciais, sendo:

Entidade	Plano	Termo	R$ Mês	Vigência	Serviço	Metas
AAPI - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PESSOA IDOSA	3627	16/2023	13.500,00	12 meses	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	90
AAPNENSEL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NOSSA SENHORA DE LOURDES	3605	27/2023	48.000,00	24 meses	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência em Residência Inclusiva	10
ABASE ALIANCA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CENTRO SOCIAL CASA DO PIÁ	3588	07/23	54.600,00	12 meses	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	130
ADFPG - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA	3642	33/2023	47.500,00	24 meses	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias - Centro Dia para PCD	75
APACD - ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	3632	35/2023	60.500,00	24 meses	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias - Centro Dia para PCD	55
APADEVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL	3635	28/2023	51.000,00	24 meses	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias - Centro Dia para PCD	85
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	3590	05/23	45.000,00	24 meses	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias - Centro Dia para PCD	75
APAM - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA	3612	34/2023	46.200,00	24 meses	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	110
APAM - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA / ABRIGO NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	3617	12/23	27.000,00	24 meses	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	10
APEDEF ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES	3613	30/2023	96.000,00	24 meses	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência em Residência Inclusiva	20
APROAUT - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS	3622	26/2023	54.000,00	24 meses	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias - Centro Dia para PCD	90
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	3616	19/2023	268.900,00	24 meses	Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência	105
ASSARTE - ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA	3639	32/2023	48.000,00	24 meses	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias - Centro Dia para PCD	80
ASSARTE - ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA - LAR GUILHERME CAVINA	3591	17/2023	88.200,00	24 meses	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência em Abrigo Institucional	21
ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS - CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAVANIS	3633	29/2023	113.400,00	12 meses	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	270
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	3630	09/23	31.500,00	12 meses	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	75
ASSOCIAÇÃO DE APOIO, ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO A COMUNIDADE SURDA - GENY DE JESUS SOUZA RIBAS	3624	31/2023	48.000,00	24 meses	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias - Centro Dia para PCD	80
ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER – ABRIGO INSTITUCIONAL	3586	14/2023	80.400,00	24 meses	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de rua	60
ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER - REPÚBLICA	3587	15/2023	12.000,00	24 meses	Serviço de Acolhimento em República para Adultos	15

ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV	3634	11/23	31.500,00	12 meses	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	75
COLMÉIA ESPÍRITA CRISTÃ ABEGAIL	3631	18/2023	77.200,00	24 meses	Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência	32
ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA - INSTITUTO JOAO XXIII	3619	06/23	58.800,00	12 meses	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	140
FRANCISCLARA - RESGATE DA CRIANÇA E DA FAMILIA	3620	24/2023	54.000,00	24 meses	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	20
GRUPO RENASCER PONTA GROSSA	3621	10/23	18.000,00	12 meses	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	120
	3656	37/23	41.366,67	18 meses	Serviço de Acolhimento em Albergue	50
INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS – ALDEIA ESPÍRITA DA CRIANÇA DR DAVID FEDERMANN INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS – ESCOLA DE GUARDAS MIRINS TENENTE ANTONIO JOÃO	3584	25/2023	166.740,00	12 meses	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	397
NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS - CASA DO IDOSO PAULO DE TARSO	3618	21/2023	79.200,00	24 meses	Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência	32
NÚCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO	3610	22/2023	81.000,00	24 meses	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	30
PROGRAMA SOCIAL TRANSFORMANDO GERAÇÕES	3603	08/23	52.500,00	12 meses	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	125
SEFAN - SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS DE AMPARO AOS NECESSITADOS - LAR DAS VOVOZINHAS BALBINA BRANCO	3635	28/2023	111.100,00	24 meses	Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência	45
SOS - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA	3637	23/2023	13.500,00	12 meses	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	90
VILA VICENTINA - CASA DA ACOLHIDA	3589	13/2023	80.500,00	24 meses	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de rua em Casa de Passagem	70

5. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

As necessidades de formação e Qualificação foram levantadas a partir das avaliações das atividades em Educação Permanente aplicadas no plano anterior, além da coleta de relatos dos trabalhadores(as), conselheiros(as) e usuários(as) através de formulários, relatórios e relatos, além da avaliação empírica das principais demandas e situações apresentadas para enfrentamento no cotidiano da Assistência no município.

Deste modo, o Núcleo de Educação Permanente da Assistência Social – NEP/SUAS/PG, definiu a prioridade no desenvolvimento do seguinte planejamento em Educação Permanente, para o período de 2023 a 2025:

PONTA GROSSA PREFEITURA
FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DGSUAS Ponta Grossa
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NEP/SUAS/PG PONTA GROSSA - PR

Responsável	Objetivo	Ações estratégicas	Metodologia	Período
Proteção Social Básica / Divisão de Gestão de Benefícios	Aprimorar a gestão e a oferta do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	Qualificação contínua das equipes que operacionalizam os sistemas do Cadastro Único, e as informações contínuas (instruções, informes, decretos, portarias) sobre o Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Reuniões mensais com entrevistadores	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de Gestão de Benefícios	Qualificar as equipes técnicas dos equipamentos que realizam atendimentos das famílias em condicionalidades do PBF	Qualificação com as equipes dos CRAS, nos equipamentos, com explicações sobre as condicionalidades, objetivos, atendimentos e acompanhamentos	Reuniões trimestrais com os técnicos	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de Gestão de Benefícios	Articular e Qualificar a rede intersetorial – Assistência Social, Saúde e Educação, sobre o PBF e as condicionalidades	Reunir as equipes das três políticas que realizam os atendimentos aos beneficiários e famílias com perfil ao programa, sobre o PBF e suas condicionalidades, e alinhar fluxos de atendimento	Reuniões bimestrais	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de Gestão de Benefícios	Qualificar os novos servidores que realizarão os atendimentos do Cadastro Único	Realizar as capacitações, quando necessário e mediante agendamento prévio, para os servidores que forem contratados e que atuarão na entrevista do Cadastro Único	Conforme demanda	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de Assessoria as Unidades de Proteção Social Básica	Qualificar as equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Temáticas: Características Gerais do SCFV; Relação do SCFV com o PAIF e PAEFI; Relação do SCFV com outras ações do SUAS; Relação do SCFV com outras políticas públicas	Reuniões Semestrais com a equipe do SCFV dos CRAS.	2023 a 2025
		Temáticas: Referenciamento dos usuários do SCFV ao CRAS e local de oferta; Público do SCFV; acesso ao serviço, encaminhamento e desligamento; Grupos e Percursos do SCFV	Reuniões Bimestrais com a equipe do SCFV dos CRAS.	2023 a 2025

PONTA GROSSA PREFEITURA
FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DGSUAS Ponta Grossa
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NEP/SUAS/PG PONTA GROSSA - PR

Proteção Social Básica / Divisão de Assessoria as Unidades de Proteção Social Básica	Articular o trabalho da equipe do SCFV dos CRAS com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's)	Realizar reuniões com as equipes dos equipamentos a fim de promover o trabalho articulado	Reuniões Bimestrais com as equipes.	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de Assessoria as Unidades de Proteção Social Básica	Qualificar as equipes das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) referente a PSB	Realizar reuniões com as Organizações da Sociedade (OSC's)	Reuniões Bimestrais com equipe executora	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de Assessoria as Unidades de Proteção Social Básica	Qualificar a equipe dos CECON'S	Realizar reuniões sobre a metodologia e instrumentais de trabalho dos CECON's	Reuniões mensais	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de Assessoria as Unidades de Proteção Social Básica	Qualificar os profissionais responsáveis pelo Programa Acessuas Trabalho nos equipamentos CRAS	Realizar reuniões a fim de tratar sobre o preenchimento do Prontuário SUAS online e SIS Acessuas, bem como gestão de território para encaminhamento ao Programa	Reuniões mensais	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de Programas e Projetos (Compras e Patrimônio)	Qualificar e realizar treinamento as equipes administrativas sobre recursos, licitações e afins da PSB	Realizar reuniões semestrais com os administrativos e responsáveis dos equipamentos	Reuniões semestrais	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de Programas e Projetos	Qualificação contínua das equipes que operacionalizam o sistema do Programa Nossa Gente Paraná	Aprimorar a gestão e o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Nossa Gente Paraná	Reuniões trimestrais	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de Programas e Projetos e Supervisora de Compras e Patrimônio	Qualificar as coordenadoras e técnicas dos serviços da Proteção Social Básica	Sistematizar o trabalho em etapas, colocar o que se quer alcançar, identificar as necessidades do serviço, e propor soluções que requeiram recursos	Oficina anual de elaboração de projetos	2023 a 2025

PONTA GROSSA PREFEITURA
FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DGSUAS Ponta Grossa
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NEP/SUAS/PG PONTA GROSSA - PR

Proteção Social Básica / Divisão de Serviços da Proteção Social Básica	Qualificar as equipes dos CRAS e Unidade Móvel sobre o PAIF	Qualificação para discutir sobre o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF; ações que compõem o trabalho social com as famílias PAIF; atendimento e acompanhamento às famílias; diretrizes para organização gerencial do trabalho social com as famílias do PAIF; fluxos e protocolos de trabalho; metas de atendimento de famílias PAIF	Reuniões trimestrais	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de Serviços da Proteção Social Básica	Qualificar as equipes dos CRAS e Unidade Móvel sobre o Serviço de Proteção Social Básica à Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Qualificação sobre as diretrizes, organização e funcionamento do serviço; inserção e desligamento dos usuários no serviço; prontuários e instrumentais; e metas de trabalho	Reuniões trimestrais	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de Serviços da Proteção Social Básica	Aprimorar a gestão e oferta dos serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica no Município	Realizar reuniões periódicas com as coordenadoras e técnicas das unidades de Proteção Social Básica a fim de normatizar e definir procedimentos para a execução dos serviços da proteção social básica; acompanhar as ações para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social; assessorar, acompanhar e realizar apoio técnico às equipes das unidades no desenvolvimento das ações; subsidiar a diretoria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão; repasse de instruções normativas; definição de fluxos e protocolos de trabalho.	Reuniões mensais	2023 a 2025
Proteção Social Básica / Divisão de	Promover ações integradas e articuladas com os outros	Realizar reuniões em rede para a discussão de casos, definição	Reuniões semestrais	2023 a 2025

PONTA GROSSA PREFEITURA
FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DGSUAS Ponta Grossa
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NEP/SUAS/PG PONTA GROSSA - PR

Serviços da Proteção Social Básica	departamentos da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, e demais políticas públicas do município para a promoção social das famílias em situação de vulnerabilidade social	de fluxos, encaminhamentos e protocolos de trabalho		
Proteção Social Básica / Divisão de Serviços da Proteção Social Básica	Qualificar e assessorar os CRAS com território rural (Cará-Cará; Jardim Paraíso e Santa Luzia) e Unidade Móvel sobre os serviços, fluxos e protocolos da Proteção Social Básica	Reuniões e capacitações continuadas para as equipes dos CRAS com território rural e Unidade Móvel sobre os serviços, fluxos e protocolos da Proteção Social Básica, bem como articulação com a rede.	Reuniões trimestrais	2023 a 2025
Proteção Social Especial – Alta Complexidade	Qualificar os profissionais que atuam no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para crianças e adolescentes.	Reuniões para a construção de fluxos entre equipe técnica, educadores e demais funcionários do AMA e gestão	Reuniões mensais com todos os funcionários do Abrigo	2023 a 2024
Proteção Social Especial – Alta Complexidade	Qualificar os educadores do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes por meio de ferramentas e estratégias para a mediação de conflitos e construção de pactos de convivência com o público atendido.	Qualificação contínua dos educadores do AMA acerca de ferramentas e estratégias para a mediação de conflitos e construção de pactos de convivência com o público atendido.	Cursos semestrais	2023 a 2025
Proteção Social Especial – Alta Complexidade	Qualificar a equipe técnica que atua no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes avançando nos instrumentos de trabalho das equipes	Qualificação contínua da equipe técnica do AMA.	Cursos semestrais	2023 a 2025
Proteção Social Especial – Alta Complexidade	Qualificação do atendimento do Acolhimento Familiar e AMA	Supervisão técnica com os profissionais dos serviços para discutir os fluxos e protocolos, além de fortalecer as atividades já existentes e planejar novas ações de acordo com as demandas emergentes.	Mensal	2024 a 2025

PONTA GROSSA PREFEITURA
FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DGSUAS Ponta Grossa
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NEP/SUAS/PG PONTA GROSSA - PR

Proteção Social Especial – Alta Complexidade	Qualificar os profissionais que atuam no Serviço de Acolhimento Familiar	Qualificação contínua da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora	Cursos semestrais	2023 a 2025
Proteção Social Especial – Alta Complexidade	Qualificar os profissionais que atuam no acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência	Qualificação contínua da equipe técnica da Corina Portugal	Cursos semestrais	2023 a 2025
Proteção Social Especial – Média Complexidade	Qualificar os profissionais que atuam na gestão da DPSE	Qualificação contínua da equipe técnica da DPSE	Cursos semestrais	2023 a 2025
Proteção Social Especial – Média Complexidade	Qualificar os profissionais que atuam no serviço de Média Complexidade	Qualificação contínua da equipe técnica e educadores da Média Complexidade	Cursos semestrais de aperfeiçoamento	2023 a 2025
Proteção Social Especial – Média Complexidade	Qualificar os profissionais que atuam nos CREAS – PAEFI	Reuniões para a alinhamento das demandas dos serviços, bem como estudos de caso para otimizar os atendimentos.	Reuniões mensais com todos os funcionários dos CREAS	2023 a 2025
Proteção Social Especial – Média Complexidade	Qualificação do atendimento dos CREAS	Supervisão técnica com as coordenadoras para discutir os fluxos e protocolos do serviço, fortalecer as atividades já existentes e planejar novas ações de acordo com as demandas emergentes.	Quinzenal intercalando as coordenações de cada CREAS e mensal em conjunto com as duas coordenações.	2023 a 2025
Gestão do SUAS / Gestão do Trabalho	Desenvolver o conhecimento acerca da política de Assistência Social	Atividade de recepção para trabalhadores recém convocados de concursos públicos, em parceria com os departamentos	Palestra	2023 a 2025
		Atividade sobre a política de Assistência Social para os trabalhadores governamentais do SUAS, de todos os níveis educacionais.	Palestra	2023
FASPG – Comissão própria para este fim	Divulgar e aprimorar os conhecimentos acerca da política de Assistência Social e da rede socioassistencial municipal	Atividades alusivas ao "Dia Nacional da Assistência Social", em 07 de dezembro.	Conforme demanda	2023 a 2025
NEP/SUAS/PG	Acompanhar, monitorar e certificar atividades presenciais e virtuais, através de sistema integrado	Adquirir, desenvolver e/ou criar parceria para sistema para criação, administração, distribuição e acompanhamento de cursos e	Sistema de Gerenciamento de Aprendizagem	Até 2025

PONTA GROSSA PREFEITURA
FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DGSUAS Ponta Grossa
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NEP/SUAS/PG PONTA GROSSA - PR

		treinamentos on-line e presenciais		
CMAS	Qualificar os conselheiros municipais de Assistência Social	Contratar empresa para Supervisão técnica do Conselho Municipal	Reuniões e atividades de qualificação	Até 2025
NEP/SUAS/PG	Qualificar sobre inovação	Qualificação sobre o Governo Digital, a fim de otimizar o trabalho e entrega de serviços na Era digital.	Palestra	Até 2024
NEP/SUAS/PG	Desenvolver uma cultura de educação permanente e continuada na Política de Assistência Social	Ofertar qualificações e criar um calendário formativo para todos os trabalhadores do SUAS, sendo governamentais ou não-governamentais, técnicos, administrativos e apoio.	Realizar levantamento de necessidades de qualificações e formações do trabalho do SUAS	Setembro de 2023
			Definir datas de capacitações, carga horária e periodicidade, juntamente aos departamentos e rede socioassistencial não-governamental	Novembro de 2023
			Executar atividades de qualificação profissional através de parcerias e/ou contratação.	2024 e 2025
NEP/SUAS/PG	Buscar fortalecer o diálogo interdisciplinar entre Núcleos de Educação Permanente das políticas de Saúde e Educação	Realizar reuniões em conjunto com os NEP do SUAS, SUS e Educação	Definir calendário conjunto para reuniões periódicas, buscando atender demandas comuns	Início em 2023

PONTA GROSSA PREFEITURA
FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DGSUAS Ponta Grossa
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NEP/SUAS/PG PONTA GROSSA - PR

6. ORÇAMENTO

6.1. Execução em 2023:

Departamento	Origem do Financiamento	Valor (R$)	Especificidade
DAF	0001	2.000,00	Consumo
	0046	5.000,00	Serviços
DGSUAS	0904	5.000,00	Consumo
	0001	20.000,00	Serviços
DPSB	0001	1.500,00	Adolescente Aprendiz
	0920	5.000,00	SCFV
	0833	10.000,00	IGD-M
DPSE	0826	5.000,00	Custos gerais
	1053	2.000,00	Mulher Vítima
	0962	5.000,00	Acolhimento de Crianças e Adolescentes
	0966	5.000,00	Abordagem Social
TOTAL		R$ 65.500,00	

6.2. Execução em 2024:

Departamento	Origem do Financiamento	Valor (R$)	Especificidade
DAF	0001 e/ou 0046	5.000,00	Consumo
	0001 e/ou 0046	8.000,00	Serviços
DGSUAS	0001	10.000,00	Serviços Terc. Pessoa Física
	0001	10.000,00	Serviços Terc. Pessoa Jurídica
	0904	5.000,00	Serviços Terc. Pessoa Jurídica
DPSB	0001	1.500,00	Livre
	0920	5.000,00	SCFV
	0833	10.000,00	IGD-M
DPSE	0826	5.000,00	Custos gerais
	1053	2.000,00	Mulher Vítima
	0962	5.000,00	Acolhimento de Crianças e Adolescentes
	0966	5.000,00	Abordagem Social
TOTAL		R$ 71.500,00	

6.3. Execução em 2025:

Departamento	Origem do Financiamento	Valor (R$)	Especificidade
DAF	0001 e/ou 0046	5.250,00	Consumo
	0001 e/ou 0046	8.400,00	Serviços
DGSUAS	0001	10.000,00	Serviços Terc. Pessoa Física

PONTA GROSSA PREFEITURA
FASPG FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DGSUAS Ponta Grossa
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NEP/SUAS/PG PONTA GROSSA - PR

	0001	10.000,00	Serviços Terc. Pessoa Jurídica
	0904	5.000,00	Serviços Terc. Pessoa Jurídica
DPSB	0920	2.000,00	SCFV
	0001	10.000,00	Fonte Livre
	0833	2.000,00	IGD-M
DPSE	0826	5.000,00	Custos gerais
	1053	2.000,00	Mulher Vítima
	0962	5.000,00	Acolhimento de Crianças e Adolescentes
	0966	5.000,00	Abordagem Social
TOTAL		R$ 69.650,00	

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal será monitorado pelo Núcleo de Educação Permanente do SUAS – NEP/SUAS/PG e avaliado de forma contínua, visando alcançar os objetivos propostos com efetividade e qualidade. Também, ao final das atividades, produzirá relatório final, que servirá como registro das experiências e para embasamento para a formulação do próximo plano.

8. VIGÊNCIA

Período de 2023 a 2025.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026): Proteção Social para Todos os Brasileiros** – Brasília, DF: SNAS/MDS, 2016.

BRASIL. Lei nº 8.742, 07 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências – LOAS** – Brasília, DF, 1993.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 04, de 13 de março de 2013. **Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS**. Disponível:https://cmas.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/Resolucao-30Delibera%C3%A7%C3%B5es-da-11-Conferencia.pdf. Acesso em: 25 nov. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2005** – Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS** – Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **II Plano Decenal da Assistência Social - 2016/2026.** Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/II_Plano_Decenal_AssistenciaSocial.pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Política Nacional de Qualificação do SUAS.** – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. SUAS: **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.** Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. SUAS: **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.** Brasília, DF, 2012.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Permanente do SUAS** – 1ª ed. – Brasília, DF: MDS, 2013.

PONTA GROSSA. Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa. **Plano Municipal de Assistência Social – 2022/2025.** Disponível em: https://redeassocialpg.files.wordpress.com/2022/01/pmas_2002-2025_versao_cmas.05nov.pdf

PONTA GROSSA. Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa. **Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – 2020-2021.** Disponível em: https://redeassocialpg.files.wordpress.com/2020/09/pep-plano-de-educacao-permanente-2020-2021.pdf

PONTA GROSSA. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. **Plano de Metas 2021-2024 da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.** Disponível em: https://www.pontagrossa.pr.gov.br/files/diario-oficial/2022-03-29-ed3317_anexo_i_-_plano_de_metas_2021-2024-otimizado_0.pdf

PONTA GROSSA. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. CMAS: **Deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.** Disponível em:

https://cmas.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/Relatorio-Final-XIV-Conferencia-Municipal-de-Assistencia-Social.pdf

PONTA GROSSA. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. CMAS: **Resolução CMAS 03/2020.** Disponível em: https://cmas.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Resolu%C3%A7%C3%A3o-03-aprova%C3%A7%C3%A3o-do-PEP-SUAS.pdf

PONTA GROSSA. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. CMAS: **Resolução CMAS 11/2020**. Disponível em: https://cmas.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-11-retifica%C3%A7%C3%A3o-da-data-do-PEP-SUAS.pdf

CÂMARA MUNICIPAL

DIVERSOS

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO	
ORDEM	108/2023
DATA CONCESSÃO	05/12/2023
NOME	EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	5.***.253-1 SSP/PR – 57391
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ TRATANDO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES NA ALEP
DATA/HORÁRIO INÍCIO	04/12/2023 – 06:30
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	04/12/2023 – 14:00
QUANTIDADE	0,5
VALOR UNITÁRIO	R$ 250,00
VALOR TOTAL	R$ 125,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2023

Tendo em vista a realização da sessão do **Pregão Eletrônico nº 24/2023 (Menor Preço Global)**, realizada no dia 07 de dezembro de 2023 às 09:30 hs, destinado à *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho relacionados com a Instrução Normativa INSS/PRES 20 de outubro de 2007, aliado às normas regulamentares número 5, 7, 9, 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e exames médicos periódicos ocupacionais (periódico, admissional e demissional), implantação e geração de dados no formato xml com envio direto ao Governo Federal para atender ao ESOCIAL de forma completa no que se refere aos eventos S-2210, S-2220 E S-2240, relativos à saúde e segurança do trabalho (SST), em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência*;

Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o conseqüente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posterior à sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista a competência deste pregoeiro para adjudicar o objeto do Pregão nº 24/2023 à empresa vencedora do certame, conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02;

ADJUDICO o objeto da licitação à:

- **Empresa Vencedora**: TECNICAP BRASIL LTDA
- **CNPJ**: 51.490182/0001-67
- **Valor para o Contrato**: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
- **Pregoeiro**: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 07 de dezembro de 2023.

CHARLES METZGER FERREIRA
Pregoeiro

TERMO de RESULTADO
Pregão Eletrônico nº 24/2023

Decorrido o Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2023** (Menor Preço Global), em sessão pública realizada no dia 07 de dezembro de 2023 às 09:30 hs, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, aponto o **RESULTADO** nos termos do processo e, em resumo, o seguinte:

OBJETO: O objeto deste pregão é a *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho relacionados com a Instrução Normativa INSS/PRES 20 de outubro de 2007, aliado às normas regulamentares número 5, 7, 9, 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e exames médicos periódicos ocupacionais (periódico, admissional e demissional), implantação e geração de dados no formato xml com envio direto ao Governo Federal para atender ao ESOCIAL de forma completa no que se refere aos eventos S-2210, S-2220 E S-2240, relativos à saúde e segurança do trabalho (SST), em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência*.

- **Empresa Vencedora**: TECNICAP BRASIL LTDA
- **CNPJ**: 51.490182/0001-67
- **Valor para o Contrato**: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
- **Pregoeiro**: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 07 de dezembro de 2023.

VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO de HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 24/2023

Decorrido o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2023** (Menor Preço Global), realizado no dia 07 de dezembro de 2023 às 09:30 hs, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, **HOMOLOGO** o resultado nos termos do processo e, em resumo, o seguinte:

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho relacionados com a Instrução Normativa INSS/PRES 20 de outubro de 2007, aliado às normas regulamentares número 5, 7, 9, 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e exames médicos periódicos ocupacionais (periódico, admissional e demissional), implantação e geração de dados no formato xml com envio direto ao Governo Federal para atender ao ESOCIAL de forma completa no que se refere aos eventos S-2210, S-2220 E S-2240, relativos à saúde e segurança do trabalho (SST), em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência*.

- **Empresa Vencedora**: TECNICAP BRASIL LTDA
- **CNPJ**: 51.490182/0001-67
- **Valor para o Contrato**: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
- **Pregoeiro**: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 07 de dezembro de 2023.

VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#1#314#2023#1#0#0#1

L E I Nº 14.851

Dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas portadoras de neoplasia maligna em tratamento oncológico nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município de Ponta Grossa, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do § 5º do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica assegurado o atendimento prioritário nos estabelecimentos de saúde da rede pública e privada do Município de Ponta Grossa, às pessoas portadoras de neoplasia maligna em tratamento oncológico, nos termos desta lei.

§ 1º - A comprovação da condição de pessoa com neoplasia maligna em tratamento oncológico dar-se-á mediante a apresentação de declaração médica ou carteira de identificação que conste tal condição.

§ 2º - O atendimento prioritário na rede pública de saúde compreende as seguintes unidades:

I. Pronto Socorro Municipal (UPA);
II. Unidades Básicas de Saúde (UBS);
III. Centros de Especialidades;
IV. Serviço Oncológico Municipal e Farmácia Popular.

Parágrafo único – O atendimento na rede pública de saúde dar-se-á da seguinte forma:

I. no atendimento do Pronto Socorro Municipal, por se tratar de acolhimento com classificação de risco, conforme preconizado na Política Nacional de Humanização com base no Protocolo de Manchester, o paciente deverá ser atendido com a pulseira "Vermelha";
II. nas Unidades Básicas de Saúde e no Serviço Odontológico Municipal, após a confecção da ficha de atendimento, o atendimento pelo profissional médico ou dentista na unidade de saúde deverá ser imediato;

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#1#314#2023#1#0#0#1

III. para atendimento no Centro de Especialidades, após o encaminhamento da Unidade Básica de Saúde, o atendimento pelo especialista deve ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
IV. na farmácia popular, com a prescrição médica, o medicamento deverá ser disponibilizado ao paciente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º - A Fundação Municipal de Saúde (FMS) deverá priorizar os pedidos de exames e de encaminhamentos para consultas especializadas que possam confirmar a hipótese diagnóstica acerca de tumores, visando acelerar o início do tratamento e evitar prejuízo à saúde e integridade física do paciente.

Art. 4º - No que se refere ao transporte oferecido pelo Município para fins de tratamento das pessoas com neoplasia maligna será observado o seguinte:

I. o paciente não poderá ser transportado juntamente com outros pacientes com doenças que possam acarretar riscos à sua saúde;
II. o paciente não poderá aguardar mais de uma hora, após o término de seu atendimento médico, para ter acesso ao transporte de retorno ao seu local de origem.

Art. 5º - Os estabelecimentos de saúde da rede pública e privada, órgãos públicos municipais, agências bancárias e demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do Município de Ponta Grossa, deverão incluir as pessoas portadoras de neoplasia maligna nos caixas preferenciais e demais locais destinados ao atendimento prioritário de pessoas com deficiência, autistas, idosos, gestantes, entre outros.

Parágrafo único – Para identificação dos locais destinados ao atendimento prioritário das pessoas portadoras de neoplasia maligna poderá ser utilizado o colar de girassol, símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 6º - Os estabelecimentos de saúde da rede pública e privada, órgãos públicos municipais, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do Município de Ponta Grossa ficam obrigados a afixarem placas ou cartazes, em local de fácil acesso e visualização, grafado com caracteres legíveis, informando a prioridade de atendimento assegurado nesta Lei.

Art. 7º - O Município de Ponta Grossa poderá conferir o "Selo de Responsabilidade" a todos os estabelecimentos que colaborarem nas práticas e doações descritas nesta Lei.

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#1#314#2023#1#0#0#1

Art. 8º - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades, aplicadas de forma sucessiva e gradativa:

I. advertência por escrito para sanar a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias;
II. multa de até 100 (cem) VR´s (Valores de Referência do Município);
III. suspensão do alvará de funcionamento;
IV. cassação do alvará de funcionamento.

§ 1º - Ao aplicar as sanções será observada a gravidade da infração, bem como a capacidade econômico-financeira do infrator.

§ 2º - No caso de reincidência, a multa prevista no inciso II, mensurada com base nos critérios estipulados no parágrafo anterior, será aplicada em dobro.

§ 3º - O descumprimento desta Lei pelo gestor municipal ensejará o procedimento administrativo em face do responsável.

§ 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal definir, mediante decreto, o órgão municipal responsável pela fiscalização e imposição das penalidades.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, visando à sua plena eficácia.

Art. 10 - Fica revogada a Lei nº 13.685, de 08/05/2020.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 07 de dezembro de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. DR. ZECA
1º Secretário

Proj. 314/23

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.780.138/0001-85
Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento e instalação de controle de acesso com reconhecimento facial.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município
Valor Total: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Ponta Grossa, em 1 de dezembro de 2023.

VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 11/12/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 430/2023:
Altera a Lei n.º 7.039, de 20/11/2002, conforme especifica.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 433/2023:
Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e doação de imóvel do Município em favor do Estado do Paraná, e dá outras providências.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 435/2023:
Revoga a Lei n.º 13.241, de 07/08/2018.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 436/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00, e dá outras providências.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 450/2023:
Altera a Le n.º 11.655, de 06/03/2014, conforme especifica.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 428/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.500.000,00

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 429/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 8.000.000,00

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 431/2023:
Promove alterações na Lei n.º 14.841, de 26/10/2023, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - **Contrário**
CSAS - **Contrário**

EMENDA MODIFICATIVA, de autoria de diversos vereadores.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 461/2023:
Aprova o Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Ponta Grossa e NISSIN FOODS DO BRASIL LTDA, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 469/2023:
Autoriza o Poder Executivo a doar os uniformes esportivos que menciona.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CECE -

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DO PODER EXECUTIVO
VETO À LEI N.º 14.877, (Projeto de Lei n.º 342/23) – de autoria da Vereadora Joce Canto, que: "Promove alterações na Lei n.º 10.572, de 15/06/2011, que dispõe sobre a instalação, operação e sinalização dos aparelhos, equipamentos ou quaisquer outros meios tecnológicos de medidores de velocidade, conforme especifica"

PARECER: CLJR - Pela admissibilidade do Veto Total

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DA VEREADORA JOSI KIERAS DO COLETIVO
Projeto de Lei n.º 174/2023:
Autoriza o Poder Executivo instituir a política municipal de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivados vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação em apenso.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável
CSAS - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA: De autoria dos Vereadores Leandro Bianco e Missionária Adriana: "Acrescente-se os dispositivos indicados ao Projeto de Lei epigrafado, com a seguinte redação..."

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável
CSAS - Favorável

DOS VEREADORES FILIPE CHOCIAI E GERALDO STOCCO
Projeto de Lei n.º 302/2023:
Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS ACADÊMICOS DE ENGENHARIA XV DE OUTUBRO UTFPR PONTA GROSSA, com sede nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação em apenso.
CECE - Favorável

DO VEREADOR DR. ZECA
Projeto de Lei n.º 357/2023:
Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos para a prática de calistenia em parques, praças e espaços públicos municipais destinados ao lazer e atividades físicas.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação em apenso.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CSAS - Favorável
CECE - Favorável

DO VEREADOR JULIO KULLER
Projeto de Lei n.º 363/2023:
Dispõe sobre a obrigatoriedade nos espaços públicos Municipais a limpeza e desinfecções de caixas d'água.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação em apenso.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável
CSAS - Favorável

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO
Projeto de Lei n.º 402/2023:
Promove alterações na Lei n.º 14.497, de 28/12/2022, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável
CSAS - Favorável
CECE - Favorável

DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA
Projeto de Lei n.º 405/2023:
Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a Doação de Leito Materno "Quem doa leite Materno doa vida", e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação em apenso.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CSAS - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 472/2023:
Dispõe sobre o plano de empregos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos das inclusas Emendas.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CECE - Favorável

EMENDA SUPRESSIVA (01), de autoria da CLJR: "Suprima-se o § 3º do art. 26 do Projeto de Lei epigrafado."

EMENDA SUPRESSIVA (02), de autoria da CLJR: "Suprima-se o § 2º do art. 27 do Projeto de Lei epigrafado."

EMENDA SUPRESSIVA (03), de autoria da CLJR: "Suprima-se o inciso V do art. 27 do Projeto de Lei epigrafado."

EMENDA MODIFICATIVA (04), de autoria da CLJR: "...Dê-se ao dispositivo abaixo indicado do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação: Art. 8º - Os atuais ocupantes de emprego de Professor Transitório que não possuírem licenciatura em graduação plena permanecerão nos níveis A, B e C, correspondendo, às habilitações de magistério de nível médio, magistério de nível médio acrescido de Estudos Adicionais e licenciatura de curta duração, enquanto não concluírem a licenciatura plena..."

EMENDA MODIFICATIVA (05), de autoria da CLJR: "...Dê-se ao dispositivo abaixo indicado do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação: Art. 29 – ...II- O diretor empossado poderá ser

exonerado da função, mediante processo administrativo e comprovação fundamentada, de qualquer ato praticado contrário às leis vigentes, bem como normativas e orientações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação, atendido o princípio da ampla defesa e do contraditório..."

EMENDA MODIFICATIVA (06), de autoria da CLJR: "...Dê-se ao dispositivo abaixo indicado do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação: Art. 43 – ...I- ter recebido mais de 3 (três) advertências por escrito, não verbais ou 1 (uma) suspensão nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da concessão;..."

EMENDA MODIFICATIVA (07), de autoria da CLJR: "...Dê-se ao dispositivo abaixo indicado do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação: Art. 52 – ...V- Serão aceitos documentos de cursos concluídos até 30 de setembro do ano de apresentação da titulação:..."

EMENDA MODIFICATIVA (08), de autoria da CLJR: "...Dê-se ao dispositivo abaixo indicado do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação: Art. 87 – ...O reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério obedecerá ao disposto na legislação federal, acontecendo no mês de janeiro e a data base no mês de maio, sendo aplicados no Nível A das tabelas do Quadro Transitório e Permanente, respeitando os percentuais das progressões desta lei , da seguinte forma: § 1º - Caso o reajuste do Piso Nacional do Magistério seja inferior a data base dos empregados públicos, haverá o pagamento da diferença com aplicação nas tabelas, não sendo retroativo ao mês de janeiro. § 2º Caso o reajuste do Piso Nacional do Magistério seja superior a data base dos empregados públicos não haverá aplicação dos percentuais nas tabelas:..."

EMENDA MODIFICATIVA (09), de autoria da CLJR: "...Dê-se ao art. 87 do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação: Art. 87 – ...O reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério obedecerá ao disposto na legislação federal, acontecendo no mês de janeiro e a data base no mês de maio, sendo aplicados no Nível A das tabelas do Quadro Transitório e Permanente, respeitando os percentuais das progressões desta lei , da seguinte forma: § 1º - Caso o reajuste do Piso Nacional do Magistério seja inferior a data base dos empregados públicos, haverá o pagamento da diferença com aplicação nas tabelas, não sendo retroativo ao mês de janeiro. § 2º Caso o reajuste do Piso Nacional do Magistério seja superior a data base dos empregados públicos não haverá aplicação dos percentuais nas tabelas:..."

EMENDA ADITIVA (10), de autoria da CLJR: "...Acrescente-se o art. 117 ao Projeto de Lei epigrafado (remunerando-se os artigos subseqüentes), com a seguinte redação: Art. 116 – ...Após a edição desta lei, na eventualidade do valor dos adicionais de função de direção, coordenação pedagógica, assessoramento técnico, pedagógico e de gestão administrativa ou doutorado, for interior ao percebido anteriormente, a diferença será paga a título de complemento salarial."

EMENDA ADITIVA (11), de autoria do Vereador Paulo Balansin: "...Acrescente-se o inciso IV ao Parágrafo Único do art. 18 do Projeto de Lei epigrafado:"

EMENDA ADITIVA (12), de autoria do Vereador Paulo Balansin: "...Acrescente-se o art. 76 ao Projeto de Lei epigrafado (remunerando-se os artigos subseqüentes), com a seguinte redação:

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 487/2023:
Inclui o art. 3º-F, na Lei 9.796/2008, que cria o Centro Judiciário de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Favorável
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável
CDHCS - Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, **em 08 de dezembro 2.023.**

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. DR. ZECA
1º Secretário